DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS

Setor Requisitante (Órgão Gerenciador):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto Simplificado:
Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal de contrato:
Glaucia Rezende Fernandes e Rezende

Elaborador Responsável pela DFD:
Lilian Michely

FLS.	01
VISTO	

Responsável pela Demanda:
EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

01. INFORMAÇÕES DO PROCESSO ANTERIOR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANTERIOR	:	NÃO SE APLICA
MODALIDADE ADOTADA NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR	:	NÃO SE APLICA
Nº DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR	:	NÃO SE APLICA
ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO ANTERIOR	:	NÃO SE APLICA

02. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

03. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A presente contratação se faz em virtude da necessidade de reformar e colocar em funcionamento o veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, visando atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, na área da saúde.
Também visa garantir a normalização da operacionalidade do veículo, garantindo o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, com segurança, exigindo, dessa forma que o veículo esteja em perfeito estado de conservação e utilização.
Considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo este veículo

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias da administração pública municipal.

04. JUSTIFICATIVA DETALHADA DA QUANTIDADE:

Os quantitativos estimativos de materiais foram levantados levando-se em consideração a necessidade de cada serviço, para realização da reforma do veículo Mitsubishi L200 Triton .

4.1. O QUANTITATIVO DA DEMANDA SOFREU ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO A DEMADA ANTERIOR?

Não se aplica.

05. DETALHAMENTO DA QUANTIDADE: Os itens deveram compreender o descritivo e quantidades descriminadas abaixo. (TABELA DE EXEMPLO)

LOTE 1: VEÍCULO /CAMIONETE/L200 TRITON / MITSUBISHI / ANO 2018 MOD 2019 / PLACA QAO-9703 / COR BRANCO / Nr. FABRICAÇÃO 93XL JKL1TKCJ17228			
ITEM	1. MATERIAIS	UNIDADE	QTDADE.
1	Cola (junta líquida)	Un	2
2	Barra, estrutura painel dianteiro	Peça	1
3	Painel, Teto	Peça	1
4	Coluna Dianteira Ext. LE	Peça	1
5	Coluna, CTR Ext. LD	Peça	1
6	Painel, lateral Ext. LD	Peça	1
7	Painel CJ, Porta Dianteira LE	Peça	1
8	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LE	Peça	2
9	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LD	Peça	1
10	Painel CJ Porta Traseira LD	Peça	1
11	Dobradiça Porta Traseira Sup. LD	Peça	1
12	Capô, motor	Peça	1
13	Dobradiça, capô motor LE	Peça	1
14	Dobradiça, capô motor LD	Peça	1
15	Espaçador, janela	Peça	1
16	Suporte Para-choque Dianterio LE	Peça	1
17	Grade CJ Dianteira Inferior	Peça	1
18	Painel Lateral Tampa Caçamba (LE/LD)	Peça	2
19	Moldura CJ, Canaleta Teto LD	Litro	1
20	Emblema, Três Diamantes	Peça	1
21	Espelho, Retrovisor Eletr. LE	Peça	1
22	Espelho, Retrovisor Eletr. LD	Peça	1
23	Farol CJ, Dianteiro LE	Peça	1
24	Guarnição Para-choque Dianteiro (LE/LD)	Peça	2
25	Farol CJ, Traseiro LE	Peça	1
26	Farol CJ, Traseiro LD	Peça	1
27	Lâmpada CJ, Seta lateral 12v	Peça	1
28	Vidro CJ Parabrisas	Peça	1
29	Emblema L200 Triton Sport	Peça	1

FLS. 02

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

30	Guarnição Para-choques Dianteiro	Peça	1
31	Paralama Dianteiro LE	Peça	1
32	Grade Radiador	Peça	1

ITEM	2. SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	UNIDADE	QTDADE.
33	Serviço de Desmontagem e Montagem de Peças	Serviço	1
34	Serviço de Lanternagem	Serviço	1
35	Serviço de Funilaria	Serviço	1
36	Serviço de Pintura	Serviço	1

06. INSTRUMENTO E PRAZO DO OBJETO:

INSTRUMENTO E PRAZO	O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

07. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

020213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.0035.2301.0000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 0102

08. DOCUMENTOS ANEXOS À SOLICITAÇÃO DA DEMANDA:

1 - COTAÇÕES;
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO;
3 - SOLICITAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA.

09. COLABORADOR INDICADO PARA ELABORAÇÃO DA DFD

NOME:	**TELEFONE:**

Selvíria – MS, 23 de junho de 2021.

Lillian Michely Queiroz de Souza
Assistente Administrativo

FLS.	03
VISTO	

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz em virtude da necessidade de reformar e colocar em funcionamento o veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, visando atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, na área da saúde.

Também visa garantir a normalização da operacionalidade do veículo, garantindo o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, com segurança, exigindo, dessa forma que o veículo esteja em perfeito estado de conservação e utilização.

Considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo este veículo ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias da administração pública municipal.

Desta forma, fico à disposição em caso de dúvidas, em relação sobre o mesmo.

Atenciosamente,

Selviria, 23 de junho de 2021.

EDGAR BARBOSA DO SANTOS

Secretario Municipal de Saúde

FLS.	04
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

ETP

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I - INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar no Termo de Referência, melhorando a fase de planejamento, em alteração de fluxo junto a este município.

A equipe técnica foi nomeada provisoriamente, através do **Decreto Nº 442 de 18 de janeiro de 2021**, encontrando-se os ETP's em fase de implantação no município, portanto em construção do modelo piloto.

II - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

III – DETALHAMENTO DO OBJETO:

Abaixo segue a tabela, com os itens e suas respectivas quantidades, conforme levantamento realizado pela Secretaria Demandante:

FLS.	05
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

LOTE 1: VEÍCULO /CAMIONETE/L200 TRITON / MITSUBISHI / ANO 2018 MOD 2019 / PLACA QAO-9703 / COR BRANCO / Nr. FABRICAÇÃO 93XL JKL1TKCJ17228			
ITEM	**1. MATERIAIS**	**UNIDADE**	**QTDADE.**
1	Cola (junta líquida)	Un	2
2	Barra, estrutura painel dianteiro	Peça	1
3	Painel, Teto	Peça	1
4	Coluna Dianteira Ext. LE	Peça	1
5	Coluna, CTR Ext. LD	Peça	1
6	Painel, lateral Ext. LD	Peça	1
7	Painel CJ, Porta Dianteira LE	Peça	1
8	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LE	Peça	2
9	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LD	Peça	1
10	Painel CJ Porta Traseira LD	Peça	1
11	Dobradiça Porta Traseira Sup. LD	Peça	1
12	Capô, motor	Peça	1
13	Dobradiça, capô motor LE	Peça	1
14	Dobradiça, capô motor LD	Peça	1
15	Espaçador, janela	Peça	1
16	Suporte Para-choque Dianterio LE	Peça	1
17	Grade CJ Dianteira Inferior	Peça	1
18	Painel Lateral Tampa Caçamba (LE/LD)	Peça	2
19	Moldura CJ, Canaleta Teto LD	Litro	1
20	Emblema, Três Diamantes	Peça	1
21	Espelho, Retrovisor Eletr. LE	Peça	1
22	Espelho, Retrovisor Eletr. LD	Peça	1
23	Farol CJ, Dianteiro LE	Peça	1
24	Guarnição Para-choque Dianteiro (LE/LD)	Peça	2
25	Farol CJ, Traseiro LE	Peça	1
26	Farol CJ, Traseiro LD	Peça	1
27	Lâmpada CJ, Seta lateral 12v	Peça	1
28	Vidro CJ Parabrisas	Peça	1
29	Emblema L200 Triton Sport	Peça	1
30	Guarnição Para-choques Dianteiro	Peça	1
31	Paralama Dianteiro LE	Peça	1
32	Grade Radiador	Peça	1

FLS. 06
VISTO

ITEM	2. SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	UNIDADE	QTDADE.
33	Serviço de Desmontagem e Montagem de Peças	Serviço	1
34	Serviço de Lanternagem	Serviço	1
35	Serviço de Funilaria	Serviço	1
36	Serviço de Pintura	Serviço	1

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

IV - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz em virtude da necessidade de reformar e colocar em funcionamento o veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, visando atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, na área da saúde.

Também visa garantir a normalização da operacionalidade do veículo, garantindo o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, com segurança, exigindo, dessa forma que o veículo esteja em perfeito estado de conservação e utilização.

Considerando todos os aspectos, a necessidade da contratação descrita, sendo este veículo ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias da administração pública municipal.

FLS.	07
VISTO	

V – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não se aplica.

VI – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em observância ao princípio da vantajosidade e economicidade para à Administração Pública, após análises verificamos que efetuar o conserto do veículo seria mais vantajoso em detrimento a aquisição de um novo veículo, conforme pesquisa realizada considerado o valor da tabela FIPE[1]. Além disso, a Administração não possui profissionais qualificados para a execução do referido serviço.

VII – RECOMENDAÇÕES SOBRE A MODALIDADE A SER ADOTADA

[1] https://veiculos.fipe.org.br/#carro

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Após apreciações, a Equipe de Estudo Técnico Preliminar, recomenda que a modalidade adotada seja o Pregão, nos moldes da Lei 10.520/02 e alterações posteriores.

Tendo em vista que, o quantitativo do presente processo licitatório é líquido e certo, o instrumento de gestão será por intermédio de contrato, o qual se dará por 06 (seis) meses.

VIII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a equipe de Estudos Técnicos Preliminares, recomenda-se como requisito para contratação:

- Os serviços deverão ser prestados na oficina da Prestadora de Serviços. O veículo deverá ser retirado pela prestadora dos serviços no Centro de Especialidades Médicas-CEM, perímetro urbano, Selvíria/MS e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

- Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada do veículo.

FLS.	02
VISTO	

- Os materiais (peças de reposição e materiais de pintura) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica dos veículos e equipamentos, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;

- A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços e peças no prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 quilômetros rodados, o qual ocorrer primeiro.

- Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa prestadora.

- O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

- Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade não serão aceitos e não serão pagos, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490fd9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

- Apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser realizadas diligências pela Comissão com a finalidade de comprovar o Atestado apresentado. A apresentação de documentos inverídicos pode resultar em responsabilização penal da proponente.

IX – JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Secretaria Demandante, para se estabelecer o quantitativo estimado, foi levando em consideração a necessidade de cada serviço, para a reforma do veículo, conforme informado no Documento de Formalização da Demanda.

X – QUANTITATIVO DOS ITENS COM O PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO

O valor estimado da contratação é de R$ 81.687,60 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), decorrentes da média de preços obtidos mediante pesquisa de preço de mercado, conforme disposto no anexo I.

FLS.	09
VISTO	

XI – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto em sede de ETP's, a equipe de planejamento identificou alguns riscos que originaram as contingências respectivas, conforme lançado no mapa de riscos a seguir:

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores			
( ) Gestão do Contrato			
RISCO 01			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Id	**Dano**		

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

I.	Atraso na prestação do serviço	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1. Estabelecer em contrato um prazo mínimo para a execução dos serviços; 2. Estabelecer em contrato penalidades em caso de atraso dos serviços; 3. Especificação detalhada do objeto e a forma pela qual se encontra a máquina/equipamento.	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Notificação da empresa para esclarecimento em caso de atraso; 2. Aplicação da penalidade estabelecida em contrato; 3. Convocação do segundo colocado, quando couber, observados os prazos de validade da proposta;	Fiscal do Contrato

RISCO 02			
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta

Id	**Dano**	
I.	Serviço mal realizado	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1. Estabelecer em contrato, o prazo de garantia mínima do serviço; 2. Constar no processo licitatório a exigência de peças por código/originais do equipamento ou similar.	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Nomeação de equipe técnica para auxiliar o fiscal de contrato durante a prestação do serviço; 2. Exigir o cumprimento da garantia mínima exigida; 3. Aplicação de penalidades; 4. Reparação de danos, caso tenha ocorrido.	Fiscal do Contrato

RISCO 03			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta

Id	**Dano**	
I.	Materiais de má qualidade	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	Os materiais (peças de reposição e materiais de pintura) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica dos veículos e equipamentos.	Fiscal do Contrato

FLS. 10
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	Fiscalização por parte da contratante.	Fiscal do Contrato
	RISCO 04	
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Em caso de defeito/problema com veículo	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços e peças no prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 quilômetros rodados, o qual ocorrer primeiro.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	Estabelecer cláusula contratual.	Fiscal do Contrato

XII - DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS SUGERIDAS AOS FISCAIS DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

FLS.	11
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Baseado na necessidade em atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com o escopo de normalizar o funcionamento do veículo, o qual é utilizado para garantir o funcionamento das atividades da Secretaria Demandante, faz-se necessária a contratação destes serviços, sendo assim, a Equipe de Estudos Técnicos Preliminares **CONSIDERA VIÁVEL** a contratação, observando as orientações contidas neste estudo.

Selvíria - MS, 30 de junho de 2021.

EVAIR PEREIRA LEME
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

NATHÁLIA DE SOUZA FERREIRA MARTINS
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUIN
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

FLS.	12
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

COLETA DE PREÇO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.402.753/0001-30 MATRIZ		06/06/2014

NOME EMPRESARIAL
JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RALLY MOTORS - MITSUBISHI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE MUNIA	6597	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.085-895	JARDIM BOSQUE DAS VIVENDAS	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RALLYMOTORS@TERRA.COM.BR	(17) 3211-8000/ (17) 8124-8139

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/06/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2021** às **13:04:50** (data e hora de Brasília).

FLS.	13
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490b69-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

MITSUBISHI MOTORS

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.: 4066 **Contato Nro.: 13875**

JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA
Endereço: JOSE MUNIA, 6597 Cidade: SÃO JOSE DO RIO PRETO UF: SP
Telefone (17) 32118000 E-Mail:
C.N.P.J.: 20402753000130 Data do Orçamento 22/06/2021
Inscrição Estadual:647711497111 Data de Validade: 22/06/2021

Dados do Cliente

Cliente: 57347 CNPJ : 10.530.745/0001-16 Bairro: CENTRO
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CEP: 79590000
Endereço: AV. JOAO SELVIRIO DE SOUZA,926 Cidade: SELVIRIA UF: MS
Complemento: HOSPITAL 13 LEITOS Fone: 67 35792221 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TKCJ17228 Placa: QAO9703 KM médial 0 Ano Fab.: 2018 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT KM atual: 47325 Ano Mod.: 2019 Data Venda: BRANCO

Solicitações:

1 COLISAO FRONTAL E LATERAL.

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
5256B823	BARRA, ESTRUT	C	976,36	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	976,36
5290C935	PAINEL, TETO	C	5.611,51	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	5.611,51
5311D831	COLUNA, DIANTI	C	8.889,03	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	8.889,03
5312B790	COLUNA, LD, CT	C	5.252,40	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	5.252,40
5313B396	PAINEL, LATERA	C	7.500,98	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,98
5700B793	PAINEL CJ, POR'	C	3.679,33	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	3.679,33
5702A161	DOBRADICA, PO	C	710,87	2,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421,74
5702A162	DOBRADICA, PO	C	710,87	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	710,87
5730B492	PAINEL CJ, POR'	C	2.918,50	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	2.918,50
5732A144	DOBRADICA, PO	C	914,46	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	914,46
5900A687	CAPO, MOTOR	B	3.889,55	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	3.889,55
5905A179	DOBRADICA, CA	C	826,19	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	826,19
5905A180	DOBRADICA, CA	C	826,19	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	826,19
6102A178	ESPACADOR, JA	C	82,83	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83
6400F775	SUPORTE, PARA	B	247,52	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,52
6402A351	GRADE CJ, DIAN	B	850,60	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	850,60
6722A459	PAINEL LATERAI	C	3.986,84	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	3.986,84
[illegible]722A460	PAINEL LATERAI	C	3.986,84	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	3.986,84
[illegible]00A426	MOLDURA CJ, C/	C	1.732,79	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	1.732,79
7415A560	EMBLEMA, TRES	B	634,88	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634,88
7632B833	ESPELHO CJ, RE	C	2.040,96	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,96
8301C725	FAROL CJ, LE	B	2.639,74	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	2.639,74
8321A599	GUARNICAO, PA	B	1.192,40	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192,40
8321A600	GUARNICAO, PA	B	1.123,19	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,19
8330A943	LUZES COMBINA	A	1.639,25	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.639,25
8330A944	LUZES COMBINA	A	1.639,25	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.639,25
8351A065	LAMPADA CJ, SE	C	445,70	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	445,70
AV000004	ETIQUETA, AVIS	B	12,12	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,12
CA423338	VIDRO CJ, PARA	C	2.821,56	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	2.821,56
CA511516	ADESIVO, CANAI	C	45,44	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	45,44
CA511518	ADESIVO, CANAI	C	70,54	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	70,54
CA511519	ADESIVO, CANAI	C	40,44	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	40,44
CA511544	EMBLEMA, L200	A	204,01	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,01
CA511547	EMBLEMA, GL	C	62,66	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	62,66
CAPA2375	GUARNICAO, PA	B	252,76	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	252.76
CAPA2376	LAMINA, PARACI	C	1.092,22	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,22
CAPA2378	PARALAMA, DIAI	C	681,44	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	681,44
CAPA2390	GRADE, RADIAD	C	1.273,33	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	1.273,33

Sub-Total 0,00 72.220,92

FLS.	14
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

MITSUBISHI MOTORS

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro. 4066 **Contato Nro.: 13875**

JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA
Endereço: JOSE MUNIA, 6597 Cidade: SÃO JOSE DO RIO PRETO UF: SP
Telefone (17) 32118000 E-Mail:
C.N.P.J.: 20402753000130 Data do Orçamento 22/06/2021
Inscrição Estadual:647711497111 Data de Validade: 22/06/2021

Dados do Cliente

Cliente: 57347 CNPJ : 10.530.745/0001-16 Bairro: CENTRO
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CEP: 79590000
Endereço: AV. JOAO SELVIRIO DE SOUZA,926 Cidade: SELVIRIA UF: MS
Complemento: HOSPITAL 13 LEITOS Fone: 67 35792221 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TKCJ17228 Placa: QAO9703 KM médial 0 Ano Fab.: 2018 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT KM atual: 47325 Ano Mod.: 2019 Data Venda: BRANCO

1 COLISAO FRONTAL E LATERAL.

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
V420166	ADESIVO. EMISS	C	4,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50
CC01	COLA	I	62,40	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,80

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
KL1TSETER12	SERVICO FUNILA		18.000,00	1,00	0,00	0,00		0,00	18.000,00

Sub-Total	90.345,72
Total das Peças	72.345,72
Total dos Serviços	18.000,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Liquido do Orçamento	90.345,72

Observações:
Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendada pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.Os itens não autorizados devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização de serviço, ou compra doitem, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do item, é expressamente recomendada.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Itens assinalados como "Não" (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização de serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 4066, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

SÃO JOSE DO RIO PRETO, 22 de Junho de 2021

RODRIGO DALBEM GONSALEZ
Supervisor de Serviços

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cliente

FLS.	15
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/1949060d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.044.783/0001-21 MATRIZ		13/08/2009

NOME EMPRESARIAL
RUTI CLEIA VERGANI ANDRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
15 DE OUTUBRO	516	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.385-000	JARDIM AEROPORTO	ILHA SOLTEIRA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARSONI@UOL.COM.BR	(18) 9742-8567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2021** às **13:05:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS.	16
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/1949060d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COTAÇÃO DE PREÇOS

Identificação da Empresa – Orçamento

Razão Social: Ruti Cleia Andre - ME

CNPJ: 11.044 783/0001-21

Nome Fantasia: Funilaria e Pintura NAGOYA

Endereço Sede/Filial: AVENIDA 15 DE outubro Nº AEROPORTO

Telefone: (18) 996.15.73.18 ( )

Nome do Responsável: Ruti Cleia Andre Nagakami

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão de obra e fornecimento de peças, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VEÍCULO /CAMINIONET/L200 TRITON / MITSUBISHI / ANO 2018 MOD 2019 / PLACA QAO-9703 / COR BRANCO / Nr. FABRICAÇÃO 93XL JKL1TKCJ17228						
ITEM	**1. MATERIAIS**	**UNIDADE**	**QUANTID.**	***MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Cola (junta líquida)	Un	2	3M	50,00	100,00
2	Barra, estrutura painel dianteiro	Peça	1		1160,00	1160,00
3	Painel, Teto	Peça	1		3500,00	3.500,00
4	Coluna Dianteira Ext. LE	Peça	1		4500,00	4500,00
5	Coluna, CTR Ext. LD	Peça	1		3800,00	3800,00
6	Painel, lateral Ext. LD	Peça	1		5000,00	5000,00
7	Painel CJ, Porta Dianteira LE	Peça	1		4000,00	4000,00
8	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LE	Peça	2		800,00	1600,00
9	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LD	Peça	1		800,00	800,00
10	Painel CJ Porta Traseira LD	Peça	1		3000,00	3000,00
11	Dobradiça Porta Traseira Sup. LD	Peça	1		500,00	500,00
12	Capô, motor	Peça	1		2000,00	2000,00
13	Dobradiça, capô motor LE	Peça	1		500,00	500,00
14	Dobradiça, capô motor LD	Peça	1		500,00	500,00
15	Espaçador, janela	Peça	1		50,00	50,00

FLS. 17

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

16	Suporte Para-choque Dianterio LE	Peça	1		100,00	100,00
17	Grade CJ Dianteira Inferior	Peça	1		450,00	450,00
18	Painel Lateral Tampa Caçamba (LE/LD)	Peça	2		2350,00	4700,00
19	Moldura CJ, Canaleta Teto LD	Litro	1		700,00	700,00
20	Emblema, Três Diamantes	Peça	1		400,00	400,00
21	Espelho, Retrovisor Eletr. LE	Peça	1		550,00	550,00
22	Espelho, Retrovisor Eletr. LD	Peça	1		550,00	550,00
23	Farol CJ, Dianteiro LE	Peça	1		950,00	950,00
24	Guarnição Para-choque Dianteiro (LE/LD)	Peça	2		850,00	1700,00
25	Farol CJ, Traseiro LE	Peça	1		850,00	850,00
26	Farol CJ, Traseiro LD	Peça	1		850,00	850,00
27	Lâmpada CJ, Seta lateral 12v	Peça	1		250,00	250,00
28	Vidro CJ Parabrisas	Peça	1		1500,00	1500,00
29	Emblema L200 Triton Sport	Peça	1		120,00	120,00
30	Guarnição Para-choques Dianteiro	Peça	1		140,00	140,00
31	Paralama Dianteiro LE	Peça	1		600,00	600,00
32	Grade Radiador	Peça	1		650,00	650,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS						R$ 46 070,00

ITEM	2. SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	UNIDADE	QUANTID.	*MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Serviço de Desmontagem e Montagem de Peças	Serviço	1	*NA		5000,00
34	Serviço de Lanternagem	Serviço	1	*NA		5000,00
35	Serviço de Funilaria	Serviço	1	*NA		10,000,00
36	Serviço de Pintura	Serviço	1	*NA		10,000,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS						R$ 30,000,00

VALOR TOTAL DAS PEÇAS	R$ 46.070,00
VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO	R$ 76.070,00

FLS.	18
VISTO	

*Marca: informar (NA) no campo, quando não for possível apor a marca do produto.

Visita Técnica: O interessado poderá realizar a visita para tomar conhecimento de todas as informações e das condições do veículo, para complementar e/ou sanar quaisquer dúvidas das obrigações desta demanda. A visita poderá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07h às 13h, através do telefone (67) 3579-1235.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

VALOR TOTAL R$ 76.070,00 (.....).

Condição de pagamento:_____(30 dias);

Prazo de validade do orçamento: _____(mínimo 60 dias);

Prazo de entrega: _____(60 dias);

Ilha Solteira SP - 18 de junho de 2021.

Carimbo da empresa
NAGOYA
Funilaria e Pintura
CNPJ 11 044 783/0001-21
Inscr. Est. 749.080.022.118
Inscr. Munic.. 3.192
(18) 3742 -.8567 / (18) 99715 - 7318
Avenida 15 de Outubro, 846
Jd. Aeroporto. CEP: 15.385-000
ILHA SOLTEIRA - SP

REPRESENTANTE LEGAL
Nome / Cargo / CPF

Ruti Cleia Vergani Andre - ME

FLS.	19
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Solicitação de Cotação de Preços.

Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBEMOS A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, VEÍCULO L200, PLACA QAO-9703, PARA ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, OBJETO DOS ITENS CONSTANTES DA MESMA.

FLS.	20
VISTO	

Proponente: _____

(carimbo) Ruti Cleia Vergani Andre - ME

Cnpj.: 11.044.783/001-21.

Endereço: Av. 15 de outubro Nº

Em: 18 junho 2021

NAGOYA
Funilaria e Pintura
CNPJ 11 044 783/0001-21
Inscr. Est. 749.080.022.118
Inscr. Munic.. 3.192
(18) 99742 - 8567 / (18) 99715 - 7313
Avenida 15 de Outubro, 846
Jd. Aeroporto. CEP: 15.385-000
ILHA SOLTEIRA - SP

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.560.619/0001-25 MATRIZ		02/05/2008

NOME EMPRESARIAL
AERO SERV COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AERO SERV	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL PARANA	31	LETRA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.385-000	ZONA SUL	ILHA SOLTEIRA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELIANASOARESCONT@HOTMAIL.COM	(18) 3743-3340

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/05/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2021** às **13:04:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS.	21
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d69-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

COTAÇÃO DE PREÇOS

Identificação da Empresa – Orçamento

Razão Social: Aero Serr. Comercio de Peças e Serviços 2tda

CNPJ: 09.560.619/0001-25

Nome Fantasia: Aero Serr. Funilaria e Pintura

Endereço Sede/Filial: Alameda Paraná, 31-A Zona Sul

Telefone: (18) 99725-3755 ( )

Nome do Responsável: George Necolai

FLS.	22
VISTO	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão de obra e fornecimento de peças, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VEÍCULO /CAMINIONET/L200 TRITON / MITSUBISHI / ANO 2018 MOD 2019 / PLACA QAO-9703 / COR BRANCO / Nr. FABRICAÇÃO 93XL JKL1TKCJ17228

ITEM	1. MATERIAIS	UNIDADE	QUANTID.	*MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cola (junta líquida)	Un	2	3m	60,00	120,00
2	Barra, estrutura painel dianteiro	Peça	1		1.200,00	1.200,00
3	Painel, Teto	Peça	1		3.500,00	3.500,00
4	Coluna Dianteira Ext. LE	Peça	1		4.500,00	4.500,00
5	Coluna, CTR Ext. LD	Peça	1		3.800,00	3.800,00
6	Painel, lateral Ext. LD	Peça	1		5.000,00	5.000,00
7	Painel CJ, Porta Dianteira LE	Peça	1		4.100,00	4.100,00
8	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LE	Peça	2		820,00	1.640,00
9	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LD	Peça	1		820,00	820,00
10	Painel CJ Porta Traseira LD	Peça	1		3.100,00	3.100,00
11	Dobradiça Porta Traseira Sup. LD	Peça	1		510,00	510,00
12	Capô, motor	Peça	1		2.100,00	2.100,00
13	Dobradiça, capô motor LE	Peça	1		510,00	510,00
14	Dobradiça, capô motor LD	Peça	1		510,00	510,00
15	Espaçador, janela	Peça	1		55,00	55,00

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

16	Suporte Para-choque Dianterio LE	Peça	1		130,00	130,00
17	Grade CJ Dianteira Inferior	Peça	1		480,00	480,00
18	Painel Lateral Tampa Caçamba (LE/LD)	Peça	2		2.400,00	4.800,00
19	Moldura CJ, Canaleta Teto LD	Litro	1		800,00	800,00
20	Emblema, Três Diamantes	Peça	1		450,00	450,00
21	Espelho, Retrovisor Eletr. LE	Peça	1		600,00	450,00
22	Espelho, Retrovisor Eletr. LD	Peça	1		600,00	600,00
23	Farol CJ, Dianteiro LE	Peça	1		1.000,00	1.000,00
24	Guarnição Para-choque Dianteiro (LE/LD)	Peça	2		900,00	1.800,00
25	Farol CJ, Traseiro LE	Peça	1		900,00	900,00
26	Farol CJ, Traseiro LD	Peça	1		900,00	900,00
27	Lâmpada CJ, Seta lateral 12v	Peça	1		300,00	300,00
28	Vidro CJ Parabrisas	Peça	1		1.600,00	1.600,00
29	Emblema L200 Triton Sport	Peça	1		150,00	150,00
30	Guarnição Para-choques Dianteiro	Peça	1		150,00	150,00
31	Paralama Dianteiro LE	Peça	1		650,00	650,00
32	Grade Radiador	Peça	1		700,00	700,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS						R$ 47.475,00

ITEM	2. SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	UNIDADE	QUANTID.	*MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Serviço de Desmontagem e Montagem de Peças	Serviço	1	*NA		6.000,00
34	Serviço de Lanternagem	Serviço	1	*NA		5.500,00
35	Serviço de Funilaria	Serviço	1	*NA		11.000,00
36	Serviço de Pintura	Serviço	1	*NA		10.000,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS						R$ 32.500,00

VALOR TOTAL DAS PEÇAS	R$	47.475,00
VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA	R$	32.500,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO	R$	79.975,00

*Marca: informar (NA) no campo, quando não for possível apor a marca do produto.

FLS.	23
VISTO	

Visita Técnica: O interessado poderá realizar a visita para tomar conhecimento de todas as informações e das condições do veículo, para complementar e/ou sanar quaisquer dúvidas das obrigações desta demanda. A visita poderá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07h às 13h, através do telefone (67) 3579-1235.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

VALOR TOTAL R$ 79.975,00 (.....).

Condição de pagamento: 30 (30 dias);

Prazo de validade do orçamento: 60 (mínimo 60 dias);

Prazo de entrega: 60 (60 dias);

Ilha Solteira-SP - 21 de Junho de 2021.

Carimbo da empresa

REPRESENTANTE LEGAL
Nome / Cargo / CPF

FLS.	24
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Solicitação de Cotação de Preços.

Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBEMOS A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, VEÍCULO L200, PLACA QAO-9703, PARA ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, OBJETO DOS ITENS CONSTANTES DA MESMA.

Proponente: _____

(carimbo)

FLS.	25
VISTO	

Cnpj.: 09 560 619/0001-25

Endereço: Alameda Paraná 31-A

Em: 21 / 06 / 21

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00115/21	30/06/2021	FUNILARIA E PINTUIRA L200 TRITON	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/06/2021	01/06/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	150.001.178 COLA (JUNTA LÍQUIDA)	UN	2

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	50,00	100,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	60,00	120,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	62,40	124,80

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**50,00**	**100,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	57,47	114,94

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	150.001.179 BARRA, ESTRUTURA PAINEL DIANTEIRO	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	976,36	976,36
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	1.160,00	1.160,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	1.200,00	1.200,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4004883 JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	**976,36**	**976,36**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	1.112,12	1.112,12

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	150.001.180 PAINEL, TETO	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	3.500,00	3.500,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	3.500,00	3.500,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	5.611,51	5.611,51

FLS. 26
VISTO

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**3.500,00**	**3.500,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	4.203,84	4.203,84

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	150.001.181 COLUNA DIANTEIRA EXT. LE	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	4.500,00	4.500,00
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	4.500,00	4.500,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	8.889,03	8.889,03

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**4.500,00**	**4.500,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	5.963,01	5.963,01

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/1949006d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00115/21	30/06/2021	FUNILARIA E PINTUIRA L200 TRITON	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/06/2021	01/06/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	**150.001.182 COLUNA, CTR EXT. LD**	**UN**	**1**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	3.800,00	3.800,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	3.800,00	3.800,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	5.252,40	5.252,40

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**3.800,00**	**3.800,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	4.284,13	4.284,13

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	**150.001.183 PAINEL, LATERAL EXT. LD**	**UN**	**1**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	5.000,00	5.000,00
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	5.000,00	5.000,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	7.500,98	7.500,98

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**5.000,00**	**5.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	5.833,66	5.833,66

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	**150.001.184 PAINEL CJ, PORTA DIANTEIRA LE**	**UN**	**1**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.679,33	3.679,33
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	4.000,00	4.000,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	4.100,00	4.100,00

FLS. 23
VISTO

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4004883 JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	**3.679,33**	**3.679,33**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	3.926,44	3.926,44

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	**150.001.185 DOBRADIÇA PORTA DIANTEIRA SUP. LE**	**UN**	**2**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	710,87	1.421,74
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	800,00	1.600,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	820,00	1.640,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4004883 JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	**710,87**	**1.421,74**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	776,96	1.553,92

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00115/21	30/06/2021	FUNILARIA E PINTUIRA L200 TRITON	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/06/2021	01/06/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	150.001.186 DOBRADIÇA PORTA DIANTEIRA SUP. LD	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	710,87	710,87
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	800,00	800,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	820,00	820,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4004883 JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	**710,87**	**710,87**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	776,96	776,96

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	150.001.187 PAINEL CJ PORTA TRASEIRA LD	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	2.918,50	2.918,50
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	3.000,00	3.000,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	3.100,00	3.100,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4004883 JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	**2.918,50**	**2.918,50**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	3.006,17	3.006,17

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	150.001.188 DOBRADIÇA PORTA TRASEIRA SUP. LD	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	500,00	500,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	510,00	510,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	914,46	914,46

FLS 28
VISTO

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**500,00**	**500,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	641,49	641,49

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	150.001.189 CAPÔ, MOTOR	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	2.000,00	2.000,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	2.100,00	2.100,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.889,55	3.889,55

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**2.000,00**	**2.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	2.663,18	2.663,18

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00115/21	30/06/2021	FUNILARIA E PINTUIRA L200 TRITON	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/06/2021	01/06/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	150.001.190 DOBRADIÇA, CAPÔ MOTOR LE	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	500,00	500,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	510,00	510,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	826,19	826,19

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**500,00**	**500,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	612,06	612,06

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	150.001.191 DOBRADIÇA, CAPÔ MOTOR LD	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	500,00	500,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	510,00	510,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	826,19	826,19

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**500,00**	**500,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	612,06	612,06

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	150.001.192 ESPAÇADOR, JANELA	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	50,00	50,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	55,00	55,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	82,83	82,83

FLS. 29
VISTO

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**50,00**	**50,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	62,61	62,61

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	150.001.193 SUPORTE PARA-CHOQUE DIANTERIO LE	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	100,00	100,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	130,00	130,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	247,52	247,52

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**100,00**	**100,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	159,17	159,17

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00115/21	30/06/2021	FUNILARIA E PINTUIRA L200 TRITON	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/06/2021	01/06/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	150.001.194 GRADE CJ DIANTEIRA INFERIOR	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	450,00	450,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	480,00	480,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	850,60	850,60

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**450,00**	**450,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	593,53	593,53

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	150.001.195 PAINEL LATERAL TAMPA CAÇAMBA (LE/LD)	UN	2

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	2.350,00	4.700,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	2.400,00	4.800,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.986,84	7.973,68

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**2.350,00**	**4.700,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	2.912,28	5.824,56

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	150.001.196 MOLDURA CJ, CANALETA TETO LD	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	700,00	700,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	800,00	800,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	1.732,79	1.732,79

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**700,00**	**700,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	1.077,60	1.077,60

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
20	150.001.197 EMBLEMA, TRÊS DIAMANTES	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	400,00	400,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	450,00	450,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	634,88	634,88

FLS. 30
VISTO

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**400,00**	**400,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	494,96	494,96

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00115/21	30/06/2021	FUNILARIA E PINTUIRA L200 TRITON	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/06/2021	01/06/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	**150.001.198 ESPELHO, RETROVISOR ELETR. LE**	**UN**	**1**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	550,00	550,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	600,00	600,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	1.020,48	1.020,48

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**550,00**	**550,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	723,49	723,49

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	**150.001.199 ESPELHO, RETROVISOR ELETR. LD**	**UN**	**1**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	550,00	550,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	600,00	600,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	1.020,48	1.020,48

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**550,00**	**550,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	723,49	723,49

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
23	**150.001.200 FAROL CJ, DIANTEIRO LE**	**UN**	**1**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	950,00	950,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	1.000,00	1.000,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	2.639,74	2.639,74

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**950,00**	**950,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	1.529,91	1.529,91

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
24	**150.001.201 GUARNIÇÃO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (LE/LD)**	**UN**	**2**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	850,00	1.700,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	900,00	1.800,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	1.157,795	2.315,59

FLS. 31
VISTO

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**850,00**	**1.700,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	969,265	1.938,53

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00115/21	30/06/2021	FUNILARIA E PINTUIRA L200 TRITON	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/06/2021	01/06/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
25	**150.001.202 FAROL CJ, TRASEIRO LE**	**UN**	**1**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	850,00	850,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	900,00	900,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	1.639,25	1.639,25

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**850,00**	**850,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	1.129,75	1.129,75

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
26	**150.001.203 FAROL CJ, TRASEIRO LD**	**UN**	**1**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	850,00	850,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	900,00	900,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	1.639,25	1.639,25

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**850,00**	**850,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	1.129,75	1.129,75

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
27	**150.001.204 LÂMPADA CJ, SETA LATERAL 12V**	**UN**	**1**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	250,00	250,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	300,00	300,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	445,70	445,70

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**250,00**	**250,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	331,90	331,90

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
28	**150.001.205 VIDRO CJ PARABRISAS**	**UN**	**1**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	1.500,00	1.500,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	1.600,00	1.600,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	2.821,56	2.821,56

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**1.500,00**	**1.500,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	1.973,85	1.973,85

FLS. 32
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00115/21	30/06/2021	FUNILARIA E PINTUIRA L200 TRITON	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/06/2021	01/06/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
29	150.001.206 EMBLEMA L200 TRITON SPORT	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	120,00	120,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	150,00	150,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	204,01	204,01

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**120,00**	**120,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	158,00	158,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
30	150.001.207 GUARNIÇÃO PARA-CHOQUES DIANTEIRO	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	140,00	140,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	150,00	150,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	252,76	252,76

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**140,00**	**140,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	180,92	180,92

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
31	150.001.208 PARALAMA DIANTEIRO LE	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	600,00	600,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	650,00	650,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	681,44	681,44

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**600,00**	**600,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	643,81	643,81

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
32	150.001.209 GRADE RADIADOR	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	650,00	650,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	700,00	700,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	1.273,33	1.273,33

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4001850 RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	**650,00**	**650,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	874,44	874,44

FLS. 33
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490f6d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00115/21	30/06/2021	FUNILARIA E PINTUIRA L200 TRITON	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/06/2021	01/06/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
33	150.001.210 SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	4.500,00	4.500,00
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	5.000,00	5.000,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	6.000,00	6.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4004883 JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	**4.500,00**	**4.500,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	5.166,67	5.166,67

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
34	150.001.211 SERVIÇO DE LANTERNAGEM	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	4.500,00	4.500,00
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	5.000,00	5.000,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	5.500,00	5.500,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4004883 JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	**4.500,00**	**4.500,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	5.000,00	5.000,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
35	150.001.212 SERVIÇO DE FUNILARIA	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	4.500,00	4.500,00
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	10.000,00	10.000,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	11.000,00	11.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4004883 JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	**4.500,00**	**4.500,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	8.500,00	8.500,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
36	150.001.213 SERVIÇO DE PINTURA	UN	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	4.500,00	4.500,00
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	10.000,00	10.000,00
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	10.000,00	10.000,00

FLS. 34
VISTO

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4004883 JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	**4.500,00**	**4.500,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	8.166,67	8.166,67

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00115/21	30/06/2021	FUNILARIA E PINTUIRA L200 TRITON	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/06/2021	01/06/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
3056	AERO SERV COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA	09.560.619/0001-25	79.975,00
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	11.044.783/0001-21	76.070,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	20.402.753/0001-30	89.017,80

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
4001850	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - ME	35.510,00
4004883	JCMATTIAS NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	27.706,80
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	63.216,80

Aprovado por:

Digitador (a)
ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIR

FLS.	35
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA RUI BARBOSA, S/N
CNPJ : 10.530.745/0001-16

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00115/21** Data: **30/06/2021** Abertura: **01/06/2021** Encerramento: **01/06/2021**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	150.001.178	COLA (JUNTA LÍQUIDA)	2	57,47	114,94
2	150.001.179	BARRA, ESTRUTURA PAINEL DIANTEIRO	1	1.112,12	1.112,12
3	150.001.180	PAINEL, TETO	1	4.203,84	4.203,84
4	150.001.181	COLUNA DIANTEIRA EXT. LE	1	5.963,01	5.963,01
5	150.001.182	COLUNA, CTR EXT. LD	1	4.284,13	4.284,13
6	150.001.183	PAINEL, LATERAL EXT. LD	1	5.833,66	5.833,66
7	150.001.184	PAINEL CJ, PORTA DIANTEIRA LE	1	3.926,44	3.926,44
8	150.001.185	DOBRADIÇA PORTA DIANTEIRA SUP. LE	2	776,96	1.553,92
9	150.001.186	DOBRADIÇA PORTA DIANTEIRA SUP. LD	1	776,96	776,96
10	150.001.187	PAINEL CJ PORTA TRASEIRA LD	1	3.006,17	3.006,17
11	150.001.188	DOBRADIÇA PORTA TRASEIRA SUP. LD	1	641,49	641,49
12	150.001.189	CAPÔ, MOTOR	1	2.663,18	2.663,18
13	150.001.190	DOBRADIÇA, CAPÔ MOTOR LE	1	612,06	612,06
14	150.001.191	DOBRADIÇA, CAPÔ MOTOR LD	1	612,06	612,06
15	150.001.192	ESPAÇADOR, JANELA	1	62,61	62,61
16	150.001.193	SUPORTE PARA-CHOQUE DIANTERIO LE	1	159,17	159,17
17	150.001.194	GRADE CJ DIANTEIRA INFERIOR	1	593,53	593,53
18	150.001.195	PAINEL LATERAL TAMPA CAÇAMBA (LE/LD)	2	2.912,28	5.824,56
19	150.001.196	MOLDURA CJ, CANALETA TETO LD	1	1.077,60	1.077,60
20	150.001.197	EMBLEMA, TRÊS DIAMANTES	1	494,96	494,96
21	150.001.198	ESPELHO, RETROVISOR ELETR. LE	1	723,49	723,49
22	150.001.199	ESPELHO, RETROVISOR ELETR. LD	1	723,49	723,49
23	150.001.200	FAROL CJ, DIANTEIRO LE	1	1.529,91	1.529,91
24	150.001.201	GUARNIÇÃO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (LE/LD)	2	969,27	1.938,54
25	150.001.202	FAROL CJ, TRASEIRO LE	1	1.129,75	1.129,75
26	150.001.203	FAROL CJ, TRASEIRO LD	1	1.129,75	1.129,75
27	150.001.204	LÂMPADA CJ, SETA LATERAL 12V	1	331,90	331,90
28	150.001.205	VIDRO CJ PARABRISAS	1	1.973,85	1.973,85
29	150.001.206	EMBLEMA L200 TRITON SPORT	1	158,00	158,00
30	150.001.207	GUARNIÇÃO PARA-CHOQUES DIANTEIRO	1	180,92	180,92
31	150.001.208	PARALAMA DIANTEIRO LE	1	643,81	643,81
32	150.001.209	GRADE RADIADOR	1	874,44	874,44
33	150.001.210	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS	1	5.166,67	5.166,67
34	150.001.211	SERVIÇO DE LANTERNAGEM	1	5.000,00	5.000,00
35	150.001.212	SERVIÇO DE FUNILARIA	1	8.500,00	8.500,00
36	150.001.213	SERVIÇO DE PINTURA	1	8.166,67	8.166,67
		TOTAL	40	76.971,62	81.687,60

FLS.	36
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA RUI BARBOSA, S/N

CNPJ : 10.530.745/0001-16

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: **00115/21** Data: **30/06/2021** **Registro de Preços = Não**

Objeto: **FUNILARIA E PINTUIRA L200 TRITON**

Ficha: **445**
Unidade: **020213** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional: **10.302.0035.2301.0000** MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE
Catec. Econ.: **3.3.90.39.19** Manutenção e Conservação de Veículos

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
1	150.001.178	COLA (JUNTA LÍQUIDA)	2	57,47	114,94
2	150.001.179	BARRA, ESTRUTURA PAINEL DIANTEIRO	1	1.112,12	1.112,12
3	150.001.180	PAINEL, TETO	1	4.203,84	4.203,84
4	150.001.181	COLUNA DIANTEIRA EXT. LE	1	5.963,01	5.963,01
5	150.001.182	COLUNA, CTR EXT. LD	1	4.284,13	4.284,13
6	150.001.183	PAINEL, LATERAL EXT. LD	1	5.833,66	5.833,66
7	150.001.184	PAINEL CJ, PORTA DIANTEIRA LE	1	3.926,44	3.926,44
8	150.001.185	DOBRADIÇA PORTA DIANTEIRA SUP. LE	2	776,96	1.553,92
9	150.001.186	DOBRADIÇA PORTA DIANTEIRA SUP. LD	1	776,96	776,96
10	150.001.187	PAINEL CJ PORTA TRASEIRA LD	1	3.006,17	3.006,17
11	150.001.188	DOBRADIÇA PORTA TRASEIRA SUP. LD	1	641,49	641,49
12	150.001.189	CAPÔ, MOTOR	1	2.663,18	2.663,18
13	150.001.190	DOBRADIÇA, CAPÔ MOTOR LE	1	612,06	612,06
14	150.001.191	DOBRADIÇA, CAPÔ MOTOR LD	1	612,06	612,06
15	150.001.192	ESPAÇADOR, JANELA	1	62,61	62,61
16	150.001.193	SUPORTE PARA-CHOQUE DIANTERIO LE	1	159,17	159,17
17	150.001.194	GRADE CJ DIANTEIRA INFERIOR	1	593,53	593,53
18	150.001.195	PAINEL LATERAL TAMPA CAÇAMBA (LE/LD)	2	2.912,28	5.824,56
19	150.001.196	MOLDURA CJ, CANALETA TETO LD	1	1.077,60	1.077,60
20	150.001.197	EMBLEMA, TRÊS DIAMANTES	1	494,96	494,96
21	150.001.198	ESPELHO, RETROVISOR ELETR. LE	1	723,49	723,49
22	150.001.199	ESPELHO, RETROVISOR ELETR. LD	1	723,49	723,49
23	150.001.200	FAROL CJ, DIANTEIRO LE	1	1.529,91	1.529,91
24	150.001.201	GUARNIÇÃO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (LE/LD)	2	969,27	1.938,54
25	150.001.202	FAROL CJ, TRASEIRO LE	1	1.129,75	1.129,75
26	150.001.203	FAROL CJ, TRASEIRO LD	1	1.129,75	1.129,75
27	150.001.204	LÂMPADA CJ, SETA LATERAL 12V	1	331,90	331,90
28	150.001.205	VIDRO CJ PARABRISAS	1	1.973,85	1.973,85
29	150.001.206	EMBLEMA L200 TRITON SPORT	1	158,00	158,00
30	150.001.207	GUARNIÇÃO PARA-CHOQUES DIANTEIRO	1	180,92	180,92
31	150.001.208	PARALAMA DIANTEIRO LE	1	643,81	643,81
32	150.001.209	GRADE RADIADOR	1	874,44	874,44
33	150.001.210	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS	1	5.166,67	5.166,67
34	150.001.211	SERVIÇO DE LANTERNAGEM	1	5.000,00	5.000,00
35	150.001.212	SERVIÇO DE FUNILARIA	1	8.500,00	8.500,00
36	150.001.213	SERVIÇO DE PINTURA	1	8.166,67	8.166,67
				TOTAL	**81.687,60**

Total Ficha 445 **81.687,60**

TOTAL GERAL **81.687,60**

FLS.	37
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, descritos os requisitos mínimos para a prestação de serviços de funilaria, lanternagem e pintura do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

LOTE 1: VEÍCULO /CAMIONETE/L200 TRITON / MITSUBISHI / ANO 2018 MOD 2019 / PLACA QAO-9703 / COR BRANCO / Nr. FABRICAÇÃO 93XL JKL1TKCJ17228			
ITEM	1. MATERIAIS	UNIDADE	QTDADE.
1	Cola (junta líquida)	Un	2
2	Barra, estrutura painel dianteiro	Peça	1
3	Painel, Teto	Peça	1
4	Coluna Dianteira Ext. LE	Peça	1
5	Coluna, CTR Ext. LD	Peça	1
6	Painel, lateral Ext. LD	Peça	1
7	Painel CJ, Porta Dianteira LE	Peça	1
8	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LE	Peça	2
9	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LD	Peça	1
10	Painel CJ Porta Traseira LD	Peça	1
11	Dobradiça Porta Traseira Sup. LD	Peça	1
12	Capô, motor	Peça	1
13	Dobradiça, capô motor LE	Peça	1
14	Dobradiça, capô motor LD	Peça	1
15	Espaçador, janela	Peça	1
16	Suporte Para-choque Dianterio LE	Peça	1
17	Grade CJ Dianteira Inferior	Peça	1

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

18	Painel Lateral Tampa Caçamba (LE/LD)	Peça	2
19	Moldura CJ, Canaleta Teto LD	Litro	1
20	Emblema, Três Diamantes	Peça	1
21	Espelho, Retrovisor Eletr. LE	Peça	1
22	Espelho, Retrovisor Eletr. LD	Peça	1
23	Farol CJ, Dianteiro LE	Peça	1
24	Guarnição Para-choque Dianteiro (LE/LD)	Peça	2
25	Farol CJ, Traseiro LE	Peça	1
26	Farol CJ, Traseiro LD	Peça	1
27	Lâmpada CJ, Seta lateral 12v	Peça	1
28	Vidro CJ Parabrisas	Peça	1
29	Emblema L200 Triton Sport	Peça	1
30	Guarnição Para-choques Dianteiro	Peça	1
31	Paralama Dianteiro LE	Peça	1
32	Grade Radiador	Peça	1

ITEM	2. SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	UNIDADE	QTDADE.
33	Serviço de Desmontagem e Montagem de Peças	Serviço	1
34	Serviço de Lanternagem	Serviço	1
35	Serviço de Funilaria	Serviço	1
36	Serviço de Pintura	Serviço	1

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se faz em virtude da necessidade de reformar e colocar em funcionamento o veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, visando atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, na área da saúde.

3.2. Também visa garantir a normalização da operacionalidade do veículo, garantindo o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, com segurança, exigindo, dessa forma que o veículo esteja em perfeito estado de conservação e utilização.

3.3. Considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo este veículo ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias da administração pública municipal.

FLS. 39
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

4. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de Ordem de Serviços-OS.

4.2. Os serviços deverão ser prestados na oficina da Prestadora de Serviços. O veículo deverá ser retirado pela prestadora dos serviços no Centro de Especialidades Médicas-CEM, perímetro urbano, Selvíria/MS e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

4.3. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada do veículo.

4.4. Os materiais (peças de reposição e materiais de pintura) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica dos veículos e equipamentos, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;

4.5. A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços e peças no prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 quilômetros rodados, o qual ocorrer primeiro.

4.6. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa prestadora.

4.7. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços, o qual deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

4.8. Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade das peças e serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.9. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.10. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente neste Termo de Referência.

FLS.	40
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

4.11. Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade não serão aceitos e não serão pagos, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.12. O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

5. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

5.1. A empresa responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços.

5.2. A empresa será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.2. Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão realizados mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias contados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

FLS.	41
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d69-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

7.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma do Decreto Municipal n° 312/2020.

8.2. Realizar rigorosa conferência das características do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução, fiel e correta dos serviços contratados.

8.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias.

8.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

8.5. Permitir o acesso da Contratada nas dependências da Contratante para a retirada e entrega do veículo, observando as normas de segurança pertinentes e a identificação prévia dos envolvidos.

8.6. Prestar informações e esclarecimentos que virem a ser solicitados pela Contratada, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

8.7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Fornecedora, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Possuir quantitativos de materiais suficientes para atender a necessidade integral do serviço, levando-se em consideração o pagamento em única parcela, após o recebimento definitivo do veículo.

9.3. Enviar á Contratante Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados.

FLS.	42
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

9.4. Fornecer os materiais e utilizar equipamentos de segurança sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais e, normas vigentes.

9.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

9.6. Refazer, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e locomoção e demais custos resultantes da execução do contrato.

9.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a retirada e entrega do veículo até o local da execução dos serviços, inclusive durante a realização dos serviços.

9.9. Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei nº 8.666/93.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. Poderá o interessado realizar visita técnica para tomar conhecimento de todas as informações e das condições do veículo para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo.

10.2. A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07h às 13h, através do telefone (67) 3579-1235 e/ou pelo e-mail saude.selviria.licitacao@hotmail.com.

10.3. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação dos orçamentos/propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

FLS.	43
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

10.4. Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria - **inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações dos itens e serviços** - deverão ser apontadas formalmente (**por escrito**) à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá rever o Projeto, quanto à viabilidade de possíveis alterações.

11. ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas futuras decorrentes do êxito da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Pelo atraso injustificado nos serviços, ficará a Contratada sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30 (trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

12.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova dispensa de licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a Contratada, após a sua imposição.

Selvíria - MS, 01 de julho de 2.021.

FLS.	44
VISTO	

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

ABERTURA
AUTORIZAÇÃO
DOTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Vistos etc....

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado;

Considerando a justificativa, demais especificações constantes dos autos;

Considerando as informações e demais documentos trazidos aos autos, **autorizo** a abertura do Procedimento Administrativo de Licitação para aquisição dos itens em questão.

Selvíria - MS, 30 de junho de 2021.

FLS.	45
VISTO	

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

30.000,00

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

SOLICITAÇÃO PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.530.745/0001-16

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos verificar a existência de dotação orçamentária disponível para contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa, QAO-9703, englobando serviços de mão de obra e fornecimento de peças.

O valor total estimado para a contratação é de aproximadamente **R$ 81.687,60 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme média obtida através das cotações realizadas por departamento responsável.

Selvíria - MS, 23 de junho de 2021.

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

FLS.	46
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº **314**

Ficha Nº : **445** Processo Nº : **40/2021**

Unidade : 020213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional : 10.302.0035.2301.0000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 0 1 02

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
280.000,00	0,00	-7.000,00	64.056,17	208.943,83

Data	Histórico
07/07/2021	Reserva de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa, QAO-9703, englobando serviços de mão de obra e fornecimento de peças.

VALOR DA RESERVA	**82.130,24**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	82.130,24
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	125.283,59

FLS.	47
VISTO	

Maria Regina Rocha
CRC-MS 008707/O-9
Contadora

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

FUNDAMENTAÇÃO

Portal do Mato Grosso do S...

DECRETO Nº 418 , DE 04 DE JULHO DE 2012

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS"

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Rodo da Rocha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições normativas relativas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, a modalidade de Licitação, denominada Pregão, que se dará na forma e nos termos deste decreto.

§ 1º. Estão vinculados e subordinados ao regime do presente Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os demais por ela criados e/ou controlados, quais sejam, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas, se possível e necessário.

§ 2º. É competência do Prefeito Municipal, bem como ao dirigente de cada instituição integrante da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, quando o procedimento licitatório ocorrer nestas, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto, bem como:

I - definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) as exigências da habilitação;
b) as sanções por inadimplemento;
c) os prazos e condições da contratação;
d) o prazo de validade das propostas;
e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) o critério para encerramento dos lances.
II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
IV - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
V - adjudicar o objeto da licitação, no caso de interposição de recurso(s);

PROCESSO	
FLS.	
VISTO	

FLS.	48
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/1949006d9-55bf-4d95-859c-a8838fea0f29

VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 2° O procedimento licitatório denominado Pregão, estabelecido na Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, a ser realizado por licitação do tipo menor preço global ou por item, conforme a conveniência e oportunidade, destinar-se-á à aquisição de bens e à contratação para prestação de serviços comuns, através de disputa por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, mantendo-se, sempre, a igualdade de condições entre os participantes.

Parágrafo único. Ficam excluídas da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3° Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassem R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública, na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre os interessados.

§ 1°. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2°. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

§ 3°. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2,5, do número "2. Bens Permanentes", do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3°, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto n°. 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4°. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 4°, da Lei n°. 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5°. Alternativamente ao disposto no § 4°, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3°.

§ 6°. As aquisições realizadas com utilização de recurso proveniente de repasse voluntário de recurso público da União deverão ser realizadas por meio do procedimento objeto deste Decreto, em obediência ao Decreto Federal n.° 5504, de 05 de agosto de 2005.

PROCESSO FLS

FLS.	49
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Art. 4º A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da legalidade.

Art. 5º Os participantes de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Administrativa ou, quando for o caso, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica ou que tenha notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 8º Os membros da equipe de apoio ao pregoeiro, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria, titulares de cargo efetivo.

Art. 9º - São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances, bem como elaborar o Instrumento Convocatório;

II - credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS.	50
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;

c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro deverá encaminhar os autos, devidamente processado, à autoridade competente para decidir.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

IV – o instrumento convocatório, também denominado edital, conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a minuta do contrato, quando houver, sendo ambos aprovados por assessoria jurídica.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação, observando as regras seguintes:

a) para as licitações cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o aviso será publicado no jornal declarado como Imprensa Oficial do Município;

b) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;

c) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado.

PROCESSO FLS. VISTO

FLS.	51
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas ou nos casos em que este Decreto determinar a publicação do aviso de licitação em mais de um veículo de comunicação, o prazo deste inciso será contado a partir da última publicação;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, durante o prazo determinado no Instrumento Convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento da de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - no caso de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá se proceder da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso X, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS.	52
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d69-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

XII - O disposto no inciso X somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIV - a desistência ou declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva ou de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que determinar o Edital de Convocação ou nos dados cadastrais da Administração Municipal, bem como em qualquer outro Cadastro competente, desde que previsto naquele Edital, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada referente somente à regularização em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da sessão;

XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XX - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, a contar data do encerramento sessão, independente de notificação, sendo que tais memoriais ficarão adstritos especificamente às razões previamente apontadas em sessão, sob pena de não conhecimento e não processamento do recurso;

XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, a qual julgará o recurso, em querendo, declarar tal efeito;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos posteriores e insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXV – se ainda na sessão o licitante declarado vencedor recusar-se à posterior execução da assinatura do contrato de forma injustificada, caso seja possível, a sessão

PROCESSO FLS.

FLS.	53
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

será retomada na fase de lances e os demais licitantes chamados a oferecê-los, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XXVI - se o licitante recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo; e

XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1° Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2° Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que o aviso de designação de nova data deverá ser publicado nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados para publicação do Aviso de Licitação.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para as licitações, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1°. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos II, III e IV deste artigo poderá, a rigor do participante, ser substituída pelo registro cadastral ou certificado do Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Selvíria/MS ou por Cadastro de qualquer outro órgão da Administração Pública em quaisquer dos três níveis institucionais, neste último caso desde que previsto no Edital de Convocação.

§ 2°. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3°. Mesmo na ocorrência de documentação com restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentá-la, caso em que será dado a ela o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a pertinente regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PROCESSO FLS

FLS.	54
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

§ 4°. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação, conforme permite o parágrafo anterior, serão tomadas as medidas impostas pelo art. 43, § 2°, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura de Selvíria/MS pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Administração Municipal de Selvíria/MS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II – pagamento pelos licitantes para aquisição do edital como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no CRC da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;

PROCESSO
FLS.

FLS.	55
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d69-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1° A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2° Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro do seu curso.

Art. 20. A entidade que realizou o pregão publicará na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo estabelecido na Lei 8666/93, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como de demais informações pertinentes.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VI - parecer jurídico de aprovação do Edital e da Minuta do Contrato;

VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

IX - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de

PROCESSO

FLS.	56
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Para o justo e perfeito processamento da licitação, na modalidade Pregão, poderão ser utilizadas subsidiariamente, como base de orientação para solução de casos omissos ou conflituosos, as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

José Dorcy da Rocha
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

PROCESSO	
FLS.	
VISTO	

FLS.	57
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418, DE 04 DE JULHO DE 2012

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS"

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Dodo da Rocha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições normativas relativas,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, a modalidade de Licitação, denominada Pregão, que se dará na forma e nos termos deste decreto.

§ 1º. Estão vinculados e subordinados ao regime do presente Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os demais por ela criados e/ou controlados, quais sejam, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas, se possível e necessário.

§ 2º. É competência do Prefeito Municipal, bem como ao dirigente de cada Instituição integrante da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, quando o procedimento licitatório ocorrer nestas, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto, bem como:
I - definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) as exigências da habilitação;
b) as sanções por inadimplemento;
c) os prazos e condições da contratação;
d) o prazo de validade das propostas;
e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) o critério para encerramento dos lances.
II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
IV - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
V - adjudicar o objeto da licitação, no caso de interposição de recurso(s);
VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 2º O procedimento licitatório denominado Pregão, estabelecido na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, a ser realizado por licitação do tipo menor preço global ou por item conforme a conveniência e oportunidade, destinar-se-á à aquisição de bens e à contratação para prestação de serviços comuns, através de disputa por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, mantendo-se, sempre, a igualdade de condições entre os participantes.

Parágrafo único. Ficam excluídas da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassem R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública, na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre os interessados

PROCESSO Nº 12

FLS. 58
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

§ 1º. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

§ 3º. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2.5, do número "2. Bens Permanentes", do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3º, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto nº. 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4º. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 4º, da Lei nº. 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5º. Alternativamente ao disposto no § 4º, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3º.

§ 6º. As aquisições realizadas com utilização de recurso proveniente de repasse voluntário de recurso público da União deverão ser realizadas por meio do procedimento objeto deste Decreto, em obediência ao Decreto Federal n.º 5504, de 05 de agosto de 2005.

Art. 4º A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da legalidade.

Art. 5º Os participantes de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Administrativa ou, quando for o caso, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica ou que tenha notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 8º Os membros da equipe de apoio ao pregoeiro, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria, titulares de cargo efetivo.

Art. 9º - São atribuições do pregoeiro:
I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances, bem como elaborar o Instrumento Convocatório;

PROCESSO FLS. VISTO

FLS. 59
VISTO

Docsapper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

II - credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;
IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;
V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;
VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;
VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento;
b) das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;
c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
d) da análise dos documentos de habilitação; e
e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.
VIII - receber os recursos;
IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro deverá encaminhar os autos, devidamente processado, à autoridade competente para decidir.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;
IV – o instrumento convocatório, também denominado edital, conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a minuta do contrato, quando houver, sendo ambos aprovados por assessoria jurídica.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação, observando as regras seguintes:
a) para as licitações cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o aviso será publicado no jornal declarado como Imprensa Oficial do Município;
b) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
c) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado.
II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas ou nos casos em que este Decreto determinar a publicação do aviso de licitação em mais de um veículo de comunicação, o prazo deste inciso será contado a partir da última publicação;
IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS.	60
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/1949060955bf4d95859ca8838faa0f29

habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, durante o prazo determinado no Instrumento Convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento da de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - no caso de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá se proceder da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso X, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XII - O disposto no inciso X somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII -A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIV - a desistência ou declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva ou de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que determinar o Edital de Convocação ou nos dados cadastrais da Administração Municipal, bem como em qualquer outro Cadastro competente, desde que previsto naquele Edital, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada referente somente à regularização em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da sessão;

XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

PROCESSO FLS. VISTO

FLS.	61
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XX - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, a contar data do encerramento sessão, independente de notificação, sendo que tais memoriais ficarão adstritos especificamente às razões previamente apontadas em sessão, sob pena de não conhecimento e não processamento do recurso;
XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, a qual julgará o recurso, em querendo, declarar tal efeito;
XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos posteriores e insuscetíveis de aproveitamento;
XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXV – se ainda na sessão o licitante declarado vencedor recusar-se à posterior execução da assinatura do contrato de forma injustificada, caso seja possível, a sessão será retomada na fase de lances e os demais licitantes chamados a oferecê-los, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
XXVI - se o licitante recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo; e
XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que o aviso de designação de nova data deverá ser publicado nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados para publicação ao Aviso de Licitação.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para as licitações, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1º. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a rigor do participante, ser substituída pelo registro cadastral ou Certificado do Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Selvíria/MS ou por Cadastro de qualquer outro órgão da Administração Pública em quaisquer dos três níveis constitucionais, neste último caso desde que previsto no Edital de Convocação.

§ 2º. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3º Mesmo na ocorrência de documentação com restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentá-la, caso em que será dado a ela o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a pertinente regularização, pagamento ou

PROCESSO | FLS. | VISTO

FLS. 62
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/materia/798C0CB9/03AL4dnxo3CAfktzJ8JcMCEUUzdyhNonOGVDdQA1iLHoc0mzcGGgiH_7nA8-

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação, conforme permite o parágrafo anterior, serão tomadas as medidas impostas pelo art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura de Selvíria/MS pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Administração Municipal de Selvíria/MS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II – pagamento pelos licitantes para aquisição do edital como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no CRC da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de

PROCESSO FLS. VISTO

FLS.	63
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro do seu curso.

Art. 20. A entidade que realizou o pregão publicará na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo estabelecido na Lei 8666/93, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como de demais informações pertinentes.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VI - parecer jurídico de aprovação do Edital e da Minuta do Contrato;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
IX - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

PROCESSO

Art. 22. Para o justo e perfeito processamento da licitação, na modalidade Pregão, poderão ser utilizadas subsidiariamente, como base de orientação para solução de casos omissos ou conflituosos, as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

ANEXO I

FLS.	64
VISTO	

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

A) BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
1.1. Água mineral
1.2. Combustível e lubrificante
1.3. Gás

http://www.jornalmunicipal.com.br/assomasul/materia/798C0CB9/03AL4dnxo3CAfktzJBJcMCEUUzdyhNonOGVDdQA1iL...

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490fd9-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

1.4. Gênero alimentício
1.5. Material de expediente
1.6. Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7. Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8. Material de limpeza e conservação
1.9. Oxigênio
1.10. Uniforme

2. Bens Permanentes
2.1. Mobiliário
2.2. Equipamentos em geral, exceto de informática
2.3. Utensílios de uso geral, exceto de informática
2.4. Veículo automotivo em geral
2.5. Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

B) SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1. Digitação
2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas
3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista
3.4. Televisão via satélite
3.5. Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência
4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares
5.1. Ascensorista
5.2. Auxiliar de escritório
5.3. Copeiro
5.4. Garçom
5.5. Jardineiro
5.6. Mensageiro
5.7. Motorista
5.8. Secretária
5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liqüefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte

PROCESSO | FLS. | VISTO

FLS.	65
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490fd9-55bf-4695-859c-a8838aa0f29

33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva.
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviços de Treinamento, Capacitação e Treinamento

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:798C0CB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/07/2012. Edição 0625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO	
FLS.	
VISTO	

FLS.	66
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

O Decreto nº 10.024/2019 tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal e com verbas oriundas da União.

Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico. Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93. Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas: - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda a fatores atenuantes do fomento local:

(i) fomentar o comércio local e a dificuldade existente em empresas sediadas na região e/ou no munícipio de estarem utilizando plataformas de pregão eletrônico;

(ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Mato Grosso do Sul, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05 e Decreto 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua

FLS.	67
VISTO	

Docspaper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/1949060d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005 e 10.024/19. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1o do Decreto nº 5.504, de 2005.

Outrossim e não menos importante, vale ressaltar os recursos utilizados para aquisição em tela são caracterizados como transferência fixa e não voluntárias, que nos garante a utilização de Pregão Presencial para tal objeto.

Selvíria – MS, 07 de julho de 2021.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

FLS.	68
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 25/01/2021.
Número da edição: 2772

DECRETO N ° 446 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N ° 446 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e a nomeação da Equipe de Apoio, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores público municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação:

I – Juliano Barbosa Dolores - Pregoeiro

II - Tiago Balsanelli - Pregoeiro Substituto

III- Gentil Rosa Camargo Junior – Membro

IV – Juvenal da Conceição – Membro

V – Lillian Michely Queiroz de Souza – Membro

VI – Arlinda Pereira da Costa – Membro

Art. 2° Fica nomeado o servidor **Juliano Barbosa Dolores** como **PREGOEIRO**, o servidor **Tiago Balsanelli** como **PREGOEIRO SUBSTITUTO** e os demais membros como **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam – se as disposições em contrário.

FLS.	69
VISTO	

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se,

Selvíria – MS, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

FLS.	70
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

DECRETO N ° 446 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e a nomeação da Equipe de Apoio, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores público municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação:

I – Juliano Barbosa Dolores - Pregoeiro

II - Tiago Balsanelli - Pregoeiro Substituto

III- Gentil Rosa Camargo Junior – Membro

IV – Juvenal da Conceição – Membro

V – Lillian Michely Queiroz de Souza – Membro

VI – Arlinda Pereira da Costa – Membro

Art. 2° Fica nomeado o servidor **Juliano Barbosa Dolores** como **PREGOEIRO**, o servidor **Tiago Balsanelli** como **PREGOEIRO SUBSTITUTO** e os demais membros como **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FLS.	71
VISTO	

Art. 4° Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se
Cumpra – se,

Selvíria – MS, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490669-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DECRETO N º 446 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N º 446 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e a nomeação da Equipe de Apoio, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores público municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação:

I – Juliano Barbosa Dolores - Pregoeiro

II - Tiago Balsanelli - Pregoeiro Substituto

III- Gentil Rosa Camargo Junior – Membro

IV – Juvenal da Conceição – Membro

V – Lillian Michely Queiroz de Souza – Membro

VI – Arlinda Pereira da Costa – Membro

Art. 2º Fica nomeado o servidor **Juliano Barbosa Dolores** como **PREGOEIRO**, o servidor **Tiago Balsanelli** como **PREGOEIRO SUBSTITUTO** e os demais membros como **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se,

Selvíria – MS, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

DECRETO Nº 445 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 445 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Permanente de Licitação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais para comporem a **Comissão Permanente de Licitação:**

I - Jaime José Machado Queiroz (Presidente)

II - Willian Braz (Vice- Presidente)

II – Suzamara Artner de Oliveira - Membro Efetivo

III – Rafael Alves de Souza - Membro Efetivo

Art.2º Fica nomeado o servidor **Jaime José Machado Queiroz** como **PRESIDENTE,** o servidor **Willian Braz** de **Vice-Presidente** e os demais servidores previstos no artigo 1º como **MEMBROS** da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º No caso de impedimento ou ausência de membros efetivos da equipe permanente de licitação fica nomeado como membro suplente a servidora **Elika Luz Lofego**, ora designado, podendo substituir os membros efetivos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

FLS.	72
VISTO	

Selvíria-MS, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490669-55b1-4d95-859c-a88388aa0f29

JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP NO AMBITO MUNICIPAL E/OU REGIONAL

Em atendimento ao § 2° do Art. 1.° do Decreto 487/2021, é incontroverso que as pequenas empresas, em um mercado de livre concorrência, estão em situação de desvantagem em relação às empresas de maior porte, dessa forma, caso não houvesse o tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, amparado no art. 179 da Constituição Federal, as pequenas empresas dificilmente conseguiriam oferecer a melhor proposta em uma licitação, o que diminuiria a possibilidade de contratar com a Administração Pública, maculando, assim, o princípio da igualdade, pois as contratações se dariam, em sua maioria, com as grandes empresas.

Nessa hipótese, as maiores empresas teriam oportunidade de crescer ainda mais, enquanto as pequenas teriam que contar apenas com as relações privadas para o seu desenvolvimento, o que é assaz difícil no mercado competitivo (TCU, Acórdão Nº 1231/2008, Processo Nº TC-028.897/2007-3, Plenário, Rel. Guilherme Palmeira, Data da Sessão: 25/6/2008 – Sessão Ordinária, grifo nosso).

Assim, o tratamento favorecido serve para igualar, ao menos em tese, os pequenos com os grandes empresários, pois enquanto estes deteriam o poderio econômico que lhe permitiria baratear os preços; aqueles arcariam com uma carga tributária menor, além de facilidades burocráticas, de forma a equilibrar o comércio.

Destaca-se que o Estado é um agente normativo e regulador da atividade econômica, que, dentre outras, exerce, na forma da lei, a função de incentivá-la (CF/88, art. 174). A lei, aliás, estabelecerá as diretrizes e as bases do planejamento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento (CF/88, art. 174, § 1º).

Assim, essa medida, além de proteger a indústria e o mercado nacionais, garantindo a geração de empregos, também contribui para a redução das desigualdades locais e regionais, o que vem sendo incentivado pelas normas que regulamentaram os citados dispositivos constitucionais, especialmente as relacionadas com as licitações.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (grifo nosso) que no nosso caso, temos decreto.

O presente dispositivo materializa, de forma explicita, o objetivo constitucionalmente determinado de que a República Federativa do Brasil buscará "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais" (CF, art. 3º, III).

FLS.	73
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838fa0f29

Para o cumprimento das disposições constante no art. 47 acima colacionado, a administração pública "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)" (LC nº 123/2006, art. 48, I) e Decreto Federal nº. 8538/2015.

Para que entendamos o alcance da prioridade, é necessário que estabeleçamos o que se entende por "sediadas local e regionalmente", então, precisamos tecer esclarecimentos acerca da conceituação e da definição do alcance dessa expressão.

Num primeiro momento, é evidente que "sediadas no local" reporta-se ao município que está realizando a licitação, tendo em vista que o próprio texto normativo inserto no art. 47, caput, da Lei Complementar nº 123/2006, faz essa referência.

A dificuldade, contudo, reside na expressão "sediadas regionalmente", tendo em vista que a Lei Complementar nº 123/2006 não conceitua, define ou limita o que deve ser considerado como "região", para fins de aplicação dos seus arts. 47, 48 e 49.

Nesse contexto, é pertinente evidenciar que a jurisprudência administrativista pátria caminha no sentido de que o alcance e o conceito da expressão "regionalmente" variam de acordo com as peculiaridades de cada licitação, não sendo correto se estabelecer uma definição fixa e genérica. Isso porque para cada caso concreto a fixação da região deve levar em conta as especificidades do objeto licitado, o mercado fornecedor, o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado deferido às micro e pequenas empresas seja para ou do município ou na região pré-estabelecida em decreto, o Decreto 487/2021.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL com exclusividade e prioridade de contratação para região e/ou município.

Selvíria/MS, 07 de julho de 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
PREGOEIRO (A)

FLS.	74
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

MINUTA EDITAL

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021

OBJETO: Refere-se à aquisição de Gêneros Alimentícios para os Professores e demais Funcionários da Escola São Joaquim no Assentamento São Joaquim, com entrega parcelada durante o período de 06(seis) meses.

PARTICIPAÇÃO: EMPRESAS ME EPPS E MEI

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

DATA DE ABERTURA: XX/07/2021 às 09h00min
Obs.: Horário de Brasília

FLS.	75
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

MINUTA
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº XXX/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021.

EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014. Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDGAR BARBOSA DOS SANTOS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO",** com critério de julgamento **"POR LOTE",** de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de

FLS.	76
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838fea0f29

Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia XX de junho de 2021 às 08h00m (MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

3. DO OBJETO

FLS.	77
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/1949060d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

3.1 Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.1.1 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (inc. I, art. 48, Lc123/2006) – Estabelece prioridade de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% superiores do melhores preço válido;

b) deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (inc. III, art. 48, Lc 123/2006)

c) Ficam assim definidos como regionalização territorial (Regional) os municípios que compreendem a distancia por via terrestre de até 60 (sessenta) km da cidade de Selvíria - MS conforme inciso II do Art 1° do Decreto Municipal n°. 487/2021;

d) Fica definido como local: empresas ME, EPPs e MEIs sediadas no município de Selvíria – MS conforme inciso I do Art 1° do Decreto Municipal n°. 487/2021;

4.1.2 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.2 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.4 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

FLS.	75
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

5.1 Os serviços deverão ser realizados conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

5.1.1 Os serviços deverão ser prestados na oficina da Prestadora de Serviços. O veículo deverá ser retirado pela prestadora dos serviços no Centro de Especialidades Médicas-CEM, perímetro urbano, Selvíria/MS e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

5.2 O prazo para a execução dos trabalhos seguirá cronograma definido no Termo de Referência, Anexo I.

5.3 Ficará a cargo do vencedor do certame todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, infraestrutura, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto da contratação.

5.4 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços. desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII.*

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

FLS.	80
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838fea0f29

6.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM Nº xx/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM Nº 0xx/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO.

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490649-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA"

8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) definição do item e seus elementos;
e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, relativos à execução do objeto deste edital;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: o pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com a execução dos serviços prestados;
h) prazo de execução do objeto: durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope "Proposta", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

8.2.1 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

8.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecerem mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

8.4 Não devem conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro.

FLS.	82
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

8.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo a condição de possibilidade de alteração decorrente de desequilíbrio, conforme art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, devidamente justificado e comprovado pela licitante.

8.6 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

8.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.8 Quando da necessidade do reajuste da proposta, o valor unitário deverá ser apresentado na forma do item anterior, devendo ser sempre igual ou inferior ao preço unitário ofertado pela licitante proponente, não superior ao estimado pela Administração.

8.9 A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

8.10 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

8.11 O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Selvíria - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.12 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

9.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.3 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

9.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011: http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.5 DAS DECLARAÇÕES:

FLS.	84
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490669-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

9.5.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo IX)*

9.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
9.6.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.6.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ***Anexo V*** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível (momento em que a Administração dará oportunidade à licitante de demonstrar a exequibilidade da sua proposta);

e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO POR LOTE", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

FLS.	86
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, deverão ser formulados em valores (em R$), inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES**, a qual será para o(s) item(ns) do objeto deste Pregão: **0,5 POR CENTO, SOBRE O VALOR DO LANCE.**

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 No certame será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, referente à exclusividade nas licitações públicas, conforme previsto no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006.

11.14 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, salvo condições devidamente justificadas e aceitas pelo Pregoeiro.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

11.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.17 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.18 QUANDO HOUVER DISCREPÂNCIA:

11.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

11.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

11.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

11.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

FLS.	86
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

11.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

11.28.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.28.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.32 Em ocorrência do item 11.27 o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor total admitido para a respectiva contratação é de R$ 81.427,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais), de acordo com a média auferida pelas cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.0035.2301.0000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 0102

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computados neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretário (a) da Pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

FLS.	90
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

14.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independente do término deste contrato nos serviços e processos em que manifestou ou participou, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativa, ética, civil e criminal.

14.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3 **Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS, em dias úteis, das 7h00 às 13h00 (MS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1.**

15.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis. contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa. disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.
17.2 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.
17.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, **protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, n° 1026 – Município de Selvíria/MS.**
17.4.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
17.4.2 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, solicitações ou impugnações fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 17.4.
17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.
17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.
17.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.
17.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
17.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO VII - Modelo de Aceite do teor do Edital.

FLS.	92
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.
17.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
17.11 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
17.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.
17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ***ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria http://www.selviria.ms.gov.br, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, xx de junho de 2.021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	93
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, descritos os requisitos mínimos para a prestação de serviços de funilaria, lanternagem e pintura do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

LOTE 1: VEÍCULO /CAMIONETE/L200 TRITON / MITSUBISHI / ANO 2018 MOD 2019 / PLACA QAO-9703 / COR BRANCO / Nr. FABRICAÇÃO 93XL JKL1TKCJ17228			
ITEM	**1. MATERIAIS**	**UNIDADE**	**QTDADE.**
1	Cola (junta líquida)	Un	2
2	Barra, estrutura painel dianteiro	Peça	1
3	Painel, Teto	Peça	1
4	Coluna Dianteira Ext. LE	Peça	1
5	Coluna, CTR Ext. LD	Peça	1
6	Painel, lateral Ext. LD	Peça	1
7	Painel CJ, Porta Dianteira LE	Peça	1
8	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LE	Peça	2
9	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LD	Peça	1
10	Painel CJ Porta Traseira LD	Peça	1
11	Dobradiça Porta Traseira Sup. LD	Peça	1
12	Capô, motor	Peça	1
13	Dobradiça, capô motor LE	Peça	1
14	Dobradiça, capô motor LD	Peça	1
15	Espaçador, janela	Peça	1
16	Suporte Para-choque Dianterio LE	Peça	1
17	Grade CJ Dianteira Inferior	Peça	1

FLS.	94
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

18	Painel Lateral Tampa Caçamba (LE/LD)	Peça	2
19	Moldura CJ, Canaleta Teto LD	Litro	1
20	Emblema, Três Diamantes	Peça	1
21	Espelho, Retrovisor Eletr. LE	Peça	1
22	Espelho, Retrovisor Eletr. LD	Peça	1
23	Farol CJ, Dianteiro LE	Peça	1
24	Guarnição Para-choque Dianteiro (LE/LD)	Peça	2
25	Farol CJ, Traseiro LE	Peça	1
26	Farol CJ, Traseiro LD	Peça	1
27	Lâmpada CJ, Seta lateral 12v	Peça	1
28	Vidro CJ Parabrisas	Peça	1
29	Emblema L200 Triton Sport	Peça	1
30	Guarnição Para-choques Dianteiro	Peça	1
31	Paralama Dianteiro LE	Peça	1
32	Grade Radiador	Peça	1

ITEM	2. SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	UNIDADE	QTDADE.
33	Serviço de Desmontagem e Montagem de Peças	Serviço	1
34	Serviço de Lanternagem	Serviço	1
35	Serviço de Funilaria	Serviço	1
36	Serviço de Pintura	Serviço	1

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se faz em virtude da necessidade de reformar e colocar em funcionamento o veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, visando atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, na área da saúde.

3.2. Também visa garantir a normalização da operacionalidade do veículo, garantindo o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, com segurança, exigindo, dessa forma que o veículo esteja em perfeito estado de conservação e utilização.

3.3. Considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo este veículo ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias da administração pública municipal.

4. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

4.1. Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de Ordem de Serviços-OS.

4.2. Os serviços deverão ser prestados na oficina da Prestadora de Serviços. O veículo deverá ser retirado pela prestadora dos serviços no Centro de Especialidades Médicas-CEM, perímetro urbano, Selvíria/MS e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

4.3. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada do veículo.

4.4. Os materiais (peças de reposição e materiais de pintura) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica dos veículos e equipamentos, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;

4.5. A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços e peças no prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 quilômetros rodados, o qual ocorrer primeiro.

4.6. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa prestadora.

4.7. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços, o qual deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

4.8. Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade das peças e serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.9. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.10. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente neste Termo de Referência.

4.11. Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade não serão aceitos e não serão pagos, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

FLS.	96
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490dd9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

4.12. O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

5. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

5.1. A empresa responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços.

5.2. A empresa será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.2. Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão realizados mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias contados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PROCESSO	
FLS	97
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

8.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma do Decreto Municipal n° 312/2020.
8.2. Realizar rigorosa conferência das características do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução, fiel e correta dos serviços contratados.
8.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias.

8.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

8.5. Permitir o acesso da Contratada nas dependências da Contratante para a retirada e entrega do veículo, observando as normas de segurança pertinentes e a identificação prévia dos envolvidos.

8.6. Prestar informações e esclarecimentos que virem a ser solicitados pela Contratada, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

8.7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Fornecedora, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Possuir quantitativos de materiais suficientes para atender a necessidade integral do serviço, levando-se em consideração o pagamento em única parcela, após o recebimento definitivo do veículo.

9.3. Enviar á Contratante Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados.

9.4. Fornecer os materiais e utilizar equipamentos de segurança sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais e, normas vigentes.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

9.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

9.6. Refazer, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e locomoção e demais custos resultantes da execução do contrato.

9.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a retirada e entrega do veículo até o local da execução dos serviços, inclusive durante a realização dos serviços.

9.9. Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei nº 8.666/93.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. Poderá o interessado realizar visita técnica para tomar conhecimento de todas as informações e das condições do veículo para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo.

10.2. A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07h às 13h, através do telefone (67) 3579-1235 e/ou pelo e-mail saude.selviria.licitacao@hotmail.com.

10.3. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação,** ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação dos orçamentos/propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10.4. Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria - **inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações dos itens e serviços** - deverão ser apontadas formalmente (**por escrito**) à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá rever o Projeto, quanto à viabilidade de possíveis alterações.

11. ORIGEM DOS RECURSOS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490669-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

11.1. As despesas futuras decorrentes do êxito da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Pelo atraso injustificado nos serviços, ficará a Contratada sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30 (trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

12.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova dispensa de licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a Contratada, após a sua imposição.

Selvíria - MS, 01 de julho de 2.021.

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS.	100
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2021 – Processo Adm nº __/2021, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) **com firma reconhecida** devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	101
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

O pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc). responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: MUNICÍPIO DE SELVIRIA Estado do Mato Grosso do Sul
Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS CNPJ 15.410.665/0001-40/ e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com – Telefone: (67) 3579 1485 E-mail: Telefone: ()
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº xx/2021 e todos

FLS.	102
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490dd9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

PROCESSO	
FLS	103
VISTO	

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.....

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDGAR BARBOSA DOS SANTOS, portador do RG nº 35.387.517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15. e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador (a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Adm. n.º XXX/2021 - Pregão Presencial n.º xxx/2021, , devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições do Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Cláusula terceira - da vigência.

FLS.	104
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computados neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento

4.1 O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da **Nota Fiscal** dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.5 Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

4.5.1 A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490f6d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0035.**2301**.0000 – Manutenção dos Veículos da Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0102

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Além dos requisitos exigidos no Edital, constituem obrigações da Contratada:

7.2 Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.5 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

7.6 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.8 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus

FLS.	106
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490dd9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.9 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

7.11 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1. A CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente para a execução dos serviços, todas as informações necessárias para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

8.2. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.3. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

8.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8.5. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.7. Rejeitar no todo ou em parte os serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d69-55bf-4d95-859c-a8838fa0f29

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:
a) Recusar-se a executar os serviços, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FLS.	108
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:
1. _____
RG:
2. _____
RG:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO _____

PROCESSO	
FLS	109
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM Nº __/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão Presencial nº ___/2021, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

FLS.	110
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições do Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital.

Processo Adm. N° XXX/2021 - Pregão Presencial N° XX/2021, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

LOTE 1: PEÇAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Cola (junta líquida)	Un	2		
2	Barra, estrutura painel dianteiro	Peça	1		
3	Painel, Teto	Peça	1		
4	Coluna Dianteira Ext. LE	Peça	1		
5	Coluna, CTR Ext. LD	Peça	1		
6	Painel, lateral Ext. LD	Peça	1		
7	Painel CJ, Porta Dianteira LE	Peça	1		
8	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LE	Peça	2		
9	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LD	Peça	1		
10	Painel CJ Porta Traseira LD	Peça	1		
11	Dobradiça Porta Traseira Sup. LD	Peça	1		
12	Capô, motor	Peça	1		
13	Dobradiça, capô motor LE	Peça	1		

PROCESSO	
FLS	111
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

14	Dobradiça, capô motor LD	Peça	1		
15	Espaçador, janela	Peça	1		
16	Suporte Para-choque Dianterio LE	Peça	1		
17	Grade CJ Dianteira Inferior	Peça	1		
18	Painel Lateral Tampa Caçamba (LE/LD)	Peça	2		
19	Moldura CJ, Canaleta Teto LD	Litro	1		
20	Emblema, Três Diamantes	Peça	1		
21	Espelho, Retrovisor Eletr. LE	Peça	1		
22	Espelho, Retrovisor Eletr. LD	Peça	1		
23	Farol CJ, Dianteiro LE	Peça	1		
24	Guarnição Para-choque Dianteiro (LE/LD)	Peça	2		
25	Farol CJ, Traseiro LE	Peça	1		
26	Farol CJ, Traseiro LD	Peça	1		
27	Lâmpada CJ, Seta lateral 12v	Peça	1		
28	Vidro CJ Parabrisas	Peça	1		
29	Emblema L200 Triton Sport	Peça	1		
30	Guarnição Para-choques Dianteiro	Peça	1		
31	Paralama Dianteiro LE	Peça	1		
32	Grade Radiador	Peça	1		
VALOR TOTAL DO LOTE				R$	

LOTE 2: SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Serviço de Desmontagem e Montagem de Peças	Serviço	1		
34	Serviço de Lanternagem	Serviço	1		
35	Serviço de Funilaria	Serviço	1		
36	Serviço de Pintura	Serviço	1		
VALOR TOTAL DO LOTE				R$	

FLS.	112
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

I – Da validade da Proposta: .....dias. (60 dias)

II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados após a apresentação da respectiva Nota fiscal e aceite definitivo dos serviços;

IV – Prazo de execução: durante o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

V – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 8.666/93, Lc123/06 com as atualizações que lhe foram introduzidas.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Qualificação (cargo ou função):
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):
Número dos documentos pessoais (RG, CPF):
Endereço completo:
Telefone:

Local: ..... Data: ...../...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	
FLS	113
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490fd9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2021

.....
Representante Legal

FLS.	114
VISTO	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

PARECER EDITAL

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PRÉVIO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nos Termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que trata da APROVAÇÃO JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO, para a execução e procedimentos legais **SOLICITO** que seja examinado, **previamente** pelo setor jurídico o edital da presente licitação, para_O presente certame tem como Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **06 (seis)** meses para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, com o intuito de dar abertura e prosseguimento a este Processo Licitatório tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade.

Atenciosamente.

Selvíria/MS, 07 de julho de 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES

PREGOEIRO

FLS.	115
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Comissão Especial de Licitação
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Selvíria/ MS.

Direito Administrativo. Pregão Presencial. Proposta pelo critério de menor preço por lote. Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veiculo Mitsubishi L200 Triton, ano/ modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão de obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I- Termo de Referencia e condições constantes neste Edital.

I - Relatório:

Trata-se de Processo Licitatório encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do Artigo 21, inciso VI, do Decreto Municipal nº 418/2012, para análise e parecer.

Com o andamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com proposta pelo critério de menor preço por lote, contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veiculo Mitsubishi L200 Triton, ano/ modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão de obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I- Termo de Referencia e condições constantes neste Edital.

II - Análise Jurídica

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza, Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, ao amparo da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, obedecendo assim, os princípios norteadores da Administração Pública que ampara a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública, especificando em seu texto todas as suas peculiaridades em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como com a Lei de Licitação acima mencionada, visando a maior concorrência, economia processual, bem como a obtenção de melhores propostas para a Administração Pública.

O processo licitatório em questão vem instruído com: Documento de Formalização da Demanda- DFD, justificativa de Contratação assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, Estudo Técnico Preliminar ETP, Cotação de Preços, Termo de Referência, autorização de abertura de procedimento administrativo de licitação, solicitação para reserva orçamentária, planilha estimativa de despesa, Decreto nº 418/21 Regula utilização da modalidade Pregão Presencial e sua publicação, Justificativa para Pregão Presencial pelo pregoeiro, Decreto nº 446/21 da designação do pregoeiro e da equipe de apoio e sua publicação, Justificativa realização de Pregão Presencial exclusivo para ME, EPP no âmbito municipal e/ou regional pelo pregoeiro, Minutas do Edital do Pregão Presencial e do Contrato e seus Anexos, solicitação de Parecer Jurídico.

FLS.	116
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

A Minuta do Edital apresentada nos autos para análise encontra-se datado, rubricado e numerado por quem assim o expediu, no setor de licitações, com as demais formalidades do artigo 40 da lei 8.666/1993, incluindo a data e o horário da realização da sessão e demais instruções a seguir;

A Minuta do Contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão presencial, assim: descrição do objeto, forma de prestação do serviço, preço e condições de pagamento, prazo de vigência, crédito pelo qual correrá a despesa, direitos e responsabilidades, penalidades cabíveis e valor da multa, casos de rescisão, vinculação ao edital, legislação aplicável à execução do contrato e foro de eleição do contrato.

Como se vê, numa análise meramente preliminar, **as Minutas do Edital e do Contrato, a princípio atende as exigências da lei nº 8.666/1993.**

Cumpre registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subseqüentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação- CPL, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da lei nº 8.666/1993, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: Procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação se encontra justificada nos autos, pelo Secretário Municipal de Saúde e o colaborador responsável pela DFD.

III- Conclusão

Com relação à **Minuta do Edital e a Minuta do Contrato**, e seus anexos, trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas, sendo é viável o prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

S. M. J., sem vínculo

Selvíria – MS, 07 de julho de 2021

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
OAB/MS nº 22.048

FLS.	117
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

EDITAIS E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

PARTICIPAÇÃO: EMPRESAS ME EPPS E MEI

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 22/07/2021 às 09h00min
Obs.: Horário de Brasília

PROCESSO	1
FLS	119
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 074/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDGAR BARBOSA DOS SANTOS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL",** com critério de julgamento **"POR LOTE",** de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 22 de julho de 2021 às 08h00m (MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

PROCESSO	
FLS	119
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO	
FLS	120
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

3.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.1.1 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (inc. I, art. 48, Lc123/2006) – Estabelece prioridade de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% superiores do melhores preço válido;

b) deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (inc. III, art. 48, Lc 123/2006)

c) Ficam assim definidos como regionalização territorial (Regional) os municípios que compreendem a distancia por via terrestre de até 60 (sessenta) km da cidade de Selvíria - MS conforme inciso II do Art 1º do Decreto Municipal nº. 487/2021;

d) Fica definido como local: empresas ME, EPPs e MEIs sediadas no município de Selvíria – MS conforme inciso I do Art 1º do Decreto Municipal nº. 487/2021;

4.1.2 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.2 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.4 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

PROCESSO	
FLS	121
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d69-55bf-4d95-859c-a8838fa0f29

5.1.1 Os serviços deverão ser prestados na oficina da Prestadora de Serviços. O veículo deverá ser retirado pela prestadora dos serviços no Centro de Especialidades Médicas-CEM, perímetro urbano, Selvíria/MS e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

5.2 O prazo para a execução dos trabalhos seguirá cronograma definido no Termo de Referência, Anexo I.

5.3 Ficará a cargo do vencedor do certame todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, infraestrutura, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto da contratação.

5.4 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838fda0f29

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo III*.

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM Nº 74/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM Nº 074/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO.

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490dd9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA"

8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) definição do item e seus elementos;
e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, relativos à execução do objeto deste edital;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: o pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com a execução dos serviços prestados;
h) prazo de execução do objeto: durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope "Proposta", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

8.2.1 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

8.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecerem mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

8.4 Não devem conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro.

8.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo a condição de possibilidade de alteração decorrente de desequilíbrio, conforme art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, devidamente justificado e comprovado pela licitante.

8.6 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

8.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.8 Quando da necessidade do reajuste da proposta, o valor unitário deverá ser apresentado na forma do item anterior, devendo ser sempre igual ou inferior ao preço unitário ofertado pela licitante proponente, não superior ao estimado pela Administração.

8.9 A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

8.10 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

8.11 O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Selvíria - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.12 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

9.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.3 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);

9.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

9.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.5 DAS DECLARAÇÕES:

9.5.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo III)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

PROCESSO	
FLS	127
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

9.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo VII)*

9.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
9.6.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.6.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ***Anexo VI*** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível (momento em que a Administração dará oportunidade à licitante de demonstrar a exequibilidade da sua proposta);

e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO POR LOTE", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, deverão ser formulados em valores (em R$), inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838fa0f29

LANCES, a qual será para o(s) item(ns) do objeto deste Pregão: **0,5 POR CENTO, SOBRE O VALOR DO LANCE.**

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 No certame será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, referente à exclusividade nas licitações públicas, conforme previsto no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006.

11.14 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, salvo condições devidamente justificadas e aceitas pelo Pregoeiro.

11.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

11.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.17 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.18 QUANDO HOUVER DISCREPÂNCIA:

11.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

11.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

11.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

11.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para

PROCESSO	
FLS	131
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

11.28.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.28.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.32 Em ocorrência do item 11.27 o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO	
FLS	132
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor total admitido para a respectiva contratação é de **R$ 81.687,60 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, de acordo com a média auferida pelas cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.0035.2301.0000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 0102

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computados neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretário (a) da Pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

14.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independente do término deste contrato nos serviços e processos em que manifestou ou participou, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativa, ética, civil e criminal.

PROCESSO	
FLS	133
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

14.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3 **Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS, em dias úteis, das 7h00 às 13h00 (MS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1.**

15.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.
17.2 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.
17.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, **protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, n° 1026 – Município de Selvíria/MS.**
17.4.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
17.4.2 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, solicitações ou impugnações fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 17.4.
17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.
17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.
17.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.
17.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
17.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO VII - Modelo de Aceite do teor do Edital.

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o

PROCESSO	
FLS	135
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490dd9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ***ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariooficialms.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria http://www.selviria.ms.gov.br, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 07 de julho de 2.021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	136
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, descritos os requisitos mínimos para a prestação de serviços de funilaria, lanternagem e pintura do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

LOTE 1: VEÍCULO /CAMIONETE/L200 TRITON / MITSUBISHI / ANO 2018 MOD 2019 / PLACA QAO-9703 / COR BRANCO / Nr. FABRICAÇÃO 93XL JKL1TKCJ17228			
ITEM	**1. MATERIAIS**	**UNIDADE**	**QTDADE.**
1	Cola (junta líquida)	Un	2
2	Barra, estrutura painel dianteiro	Peça	1
3	Painel, Teto	Peça	1
4	Coluna Dianteira Ext. LE	Peça	1
5	Coluna, CTR Ext. LD	Peça	1
6	Painel, lateral Ext. LD	Peça	1
7	Painel CJ, Porta Dianteira LE	Peça	1
8	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LE	Peça	2
9	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LD	Peça	1
10	Painel CJ Porta Traseira LD	Peça	1
11	Dobradiça Porta Traseira Sup. LD	Peça	1
12	Capô, motor	Peça	1
13	Dobradiça, capô motor LE	Peça	1
14	Dobradiça, capô motor LD	Peça	1
15	Espaçador, janela	Peça	1
16	Suporte Para-choque Dianterio LE	Peça	1
17	Grade CJ Dianteira Inferior	Peça	1

PROCESSO	
FLS	137
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490669-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

18	Painel Lateral Tampa Caçamba (LE/LD)	Peça	2
19	Moldura CJ, Canaleta Teto LD	Litro	1
20	Emblema, Três Diamantes	Peça	1
21	Espelho, Retrovisor Eletr. LE	Peça	1
22	Espelho, Retrovisor Eletr. LD	Peça	1
23	Farol CJ, Dianteiro LE	Peça	1
24	Guarnição Para-choque Dianteiro (LE/LD)	Peça	2
25	Farol CJ, Traseiro LE	Peça	1
26	Farol CJ, Traseiro LD	Peça	1
27	Lâmpada CJ, Seta lateral 12v	Peça	1
28	Vidro CJ Parabrisas	Peça	1
29	Emblema L200 Triton Sport	Peça	1
30	Guarnição Para-choques Dianteiro	Peça	1
31	Paralama Dianteiro LE	Peça	1
32	Grade Radiador	Peça	1

ITEM	2. SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	UNIDADE	QTDADE.
33	Serviço de Desmontagem e Montagem de Peças	Serviço	1
34	Serviço de Lanternagem	Serviço	1
35	Serviço de Funilaria	Serviço	1
36	Serviço de Pintura	Serviço	1

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se faz em virtude da necessidade de reformar e colocar em funcionamento o veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, visando atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, na área da saúde.

3.2. Também visa garantir a normalização da operacionalidade do veículo, garantindo o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, com segurança, exigindo, dessa forma que o veículo esteja em perfeito estado de conservação e utilização.

3.3. Considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo este veículo ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias da administração pública municipal.

4. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de Ordem de Serviços-OS.

PROCESSO	
FLS	138
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

4.2. Os serviços deverão ser prestados na oficina da Prestadora de Serviços. O veículo deverá ser retirado pela prestadora dos serviços no Centro de Especialidades Médicas-CEM, perímetro urbano, Selvíria/MS e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

4.3. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada do veículo.

4.4. Os materiais (peças de reposição e materiais de pintura) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica dos veículos e equipamentos, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;

4.5. A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços e peças no prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 quilômetros rodados, o qual ocorrer primeiro.

4.6. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa prestadora.

4.7. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços, o qual deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

4.8. Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade das peças e serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.9. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.10. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente neste Termo de Referência.

4.11. Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade não serão aceitos e não serão pagos, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.12. O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

5. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

PROCESSO	
FLS	139
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

5.1. A empresa responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços.

5.2. A empresa será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.2. Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão realizados mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias contados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma do Decreto Municipal n° 312/2020.

PROCESSO	
FLS	140
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

8.2. Realizar rigorosa conferência das características do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução, fiel e correta dos serviços contratados.
8.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias.

8.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

8.5. Permitir o acesso da Contratada nas dependências da Contratante para a retirada e entrega do veículo, observando as normas de segurança pertinentes e a identificação prévia dos envolvidos.

8.6. Prestar informações e esclarecimentos que virem a ser solicitados pela Contratada, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

8.7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Fornecedora, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Possuir quantitativos de materiais suficientes para atender a necessidade integral do serviço, levando-se em consideração o pagamento em única parcela, após o recebimento definitivo do veículo.

9.3. Enviar á Contratante Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados.

9.4. Fornecer os materiais e utilizar equipamentos de segurança sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais e, normas vigentes.

9.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

9.6. Refazer, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e locomoção e demais custos resultantes da execução do contrato.

9.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a retirada e entrega do veículo até o local da execução dos serviços, inclusive durante a realização dos serviços.

9.9. Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei nº 8.666/93.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. Poderá o interessado realizar visita técnica para tomar conhecimento de todas as informações e das condições do veículo para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo.

10.2. A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07h às 13h, através do telefone (67) 3579-1235 e/ou pelo e-mail saude.selviria.licitacao@hotmail.com.

10.3. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação dos orçamentos/propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10.4. Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria - **inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações dos itens e serviços** - deverão ser apontadas formalmente (**por escrito**) à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá rever o Projeto, quanto à viabilidade de possíveis alterações.

11. ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas futuras decorrentes do êxito da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

12.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Pelo atraso injustificado nos serviços, ficará a Contratada sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30 (trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

12.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova dispensa de licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a Contratada, após a sua imposição.

Selvíria - MS, 01 de julho de 2.021.

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

PROCESSO	
FLS	143
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 19/2021 – Processo Adm nº 74/2021, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) **com firma reconhecida** devidamente habilitado(s).

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

PROCESSO	
FLS	144
VISTO	

ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

O pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: MUNICÍPIO DE SELVIRIA Estado do Mato Grosso do Sul
Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS CNPJ 15.410.665/0001-40/ e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com – Telefone: (67) 3579 1485 E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 019/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

PROCESSO	
FLS	145
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

....., ..., ... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO	
FLS	146
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.....

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDGAR BARBOSA DOS SANTOS, portador do RG nº 35.387.517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador (a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Adm. n.º 074/2021 - Pregão Presencial n.º 019/2021, , devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições do Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computados neste prazo, as eventuais prorrogações.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento

4.1 O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da **Nota Fiscal** dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.5 Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

4.5.1 A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

02.02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0035.**2301**.0000 – Manutenção dos Veículos da Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0102

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Além dos requisitos exigidos no Edital, constituem obrigações da Contratada:
7.2 Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
7.5 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
7.6 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.
7.8 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
7.9 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

PROCESSO	
FLS	149
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

7.11 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1. A CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente para a execução dos serviços, todas as informações necessárias para a execução dos serviços pela CONTRATADA.
8.2. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.
8.3. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.
8.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.
8.5. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
8.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.
8.7. Rejeitar no todo ou em parte os serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:
a) Recusar-se a executar os serviços, sem justa causa;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:
1. _____
RG:
2. _____
RG:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO	
FLS	151
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM Nº 74/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão Presencial nº 19/2021, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	152
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições do Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital.

Processo Adm. N° 074/2021 - Pregão Presencial N° 019/2021, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

LOTE 01: PEÇAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Cola (junta líquida)	Un	2		
2	Barra, estrutura painel dianteiro.	Peça	1		
3	Painel, Teto	Peça	1		
4	Coluna Dianteira Ext. LE	Peça	1		
5	Coluna, CTR Ext. LD	Peça	1		
6	Painel, lateral Ext. LD	Peça	1		
7	Painel CJ, Porta Dianteira LE	Peça	1		
8	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LE	Peça	2		
9	Dobradiça Porta Dianteira Sup. LD	Peça	1		
10	Painel CJ Porta Traseira LD	Peça	1		
11	Dobradiça Porta Traseira Sup. LD	Peça	1		
12	Capô, motor	Peça	1		
13	Dobradiça, capô motor LE	Peça	1		

PROCESSO	
FLS	153
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d69-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

14	Dobradiça, capô motor LD	Peça	1		
15	Espaçador, janela	Peça	1		
16	Suporte Para-choque Dianterio LE	Peça	1		
17	Grade CJ Dianteira Inferior	Peça	1		
18	Painel Lateral Tampa Caçamba (LE/LD)	Peça	2		
19	Moldura CJ, Canaleta Teto LD	Litro	1		
20	Emblema, Três Diamantes	Peça	1		
21	Espelho, Retrovisor Eletr. LE	Peça	1		
22	Espelho, Retrovisor Eletr. LD	Peça	1		
23	Farol CJ, Dianteiro LE	Peça	1		
24	Guarnição Para-choque Dianteiro (LE/LD)	Peça	2		
25	Farol CJ, Traseiro LE	Peça	1		
26	Farol CJ, Traseiro LD	Peça	1		
27	Lâmpada CJ, Seta lateral 12v	Peça	1		
28	Vidro CJ Parabrisas	Peça	1		
29	Emblema L200 Triton Sport	Peça	1		
30	Guarnição Para-choques Dianteiro	Peça	1		
31	Paralama Dianteiro LE	Peça	1		
32	Grade Radiador	Peça	1		
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$**	

LOTE 01: SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Serviço de Desmontagem e Montagem de Peças	Serviço	1		
34	Serviço de Lanternagem	Serviço	1		
35	Serviço de Funilaria	Serviço	1		
36	Serviço de Pintura	Serviço	1		
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$**	
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$**	

PROCESSO	
FLS	154
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

I – Da validade da Proposta: .....dias. (60 dias)

II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados após a apresentação da respectiva Nota fiscal e aceite definitivo dos serviços;

IV – Prazo de execução: durante o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

V – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 8.666/93, Lc123/06 com as atualizações que lhe foram introduzidas.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Qualificação (cargo ou função):
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):
Número dos documentos pessoais (RG, CPF):
Endereço completo:
Telefone:

Local: ..... Data: ...../...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	
FLS	155
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2021.

.....
Representante Legal

PROCESSO	
FLS	156
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm nº 074/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Data da realização do Pregão: dia 22/07/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 07 de julho de 2021.

José Fernando Barbosa Dos Santos.
Prefeito Municipal.

FLS.	157
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/1949060d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

4	**TIRAS REAGENTES** PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, TIRAS DE TESTE DE GLICOSE SANGUINEA QUE UTILIEZE SANGUE CAPILTAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO, COM METODO E DE LEITURA AMPEROMETRICA, COM AMOSTRA DE NO MAXIMO 1UL, COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA ENTRE 20 MG/DL A 500 MG/DL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECEREM FORMA DE COMODATO 25% DOS APARELHOS POR AMPEROMETRIA COMPATIVEIS COM AS TIRAS, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR MEMORIA DE ARMZENAMENTO DE NO MINIMO 450 TESTES, COM DATA, HORA, COM LEITURA DE RESULTADO DE MAXIMO 20 SEGUNDOS. (**25% COTA RESERVADA - EXCLUSIVA MPEs**). A empresa vencedora deverá entregar, sem custo, até 50 aparelhos glicosímetros aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste Município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade. . CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	20.000	1,25	75.000,00	Gluco Leader/HMD Biomedical
5	**TIRAS REAGENTES** PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, TIRAS DE TESTE DE GLICOSE SANGUINEA QUE UTILIEZE SANGUE CAPILTAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO, COM METODO E DE LEITURA AMPEROMETRICA, COM AMOSTRA DE NO MAXIMO 1UL, COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA ENTRE 20 MG/DL A 500 MG/DL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECEREM FORMA DE COMODATO 75% DOS APARELHOS POR AMPEROMETRIA COMPATIVEIS COM AS TIRAS, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR MEMORIA DE ARMZENAMENTO DE NO MINIMO 450 TESTES, COM DATA, HORA, COM LEITURA DE RESULTADO DE MAXIMO 20 SEGUNDOS (**75% COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO**). A empresa vencedora deverá entregar, sem custo, até 150 aparelhos glicômetros aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste Município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade. . CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	60.000	1,25	25.000,00	Gluco Leader/HMD Biomedical
					Valor Total	R$ 100.000,00

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 215.000,00(duzentos e quinze mil reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariooficialms.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 / 03 / 2021, tendo validade até 22 / 03 / 2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariooficialms.com.br/assomasul.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 22 de março de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FLS.	158
VISTO	

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

Claudio Lemos

DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP

Priscila Bermudes Peixoto

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO LICITAÇÃO PROC 074-2021, PP 019-2021 - Reforma Pick up

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 074/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde . Data da realização do Pregão: dia 22/07/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 07 de julho de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO LICITAÇÃO PROC 073-2021, PP 018-2021 - Massa Asfáltica

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto refere-se o registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para atender a secretaria de Obras e Infraestrutura . Fornecido em sacos de 25 kg a ser utilizado no reparo da malha asfáltica e nos serviços de tapa buracos, suprindo as necessidades,

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 074/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021.
Objeto: O presente certame tem como objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Data da realização do Pregão: dia 22/07/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 07 de julho de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021.
Objeto: O presente certame tem como objeto refere-se o registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para atender a secretaria de Obras e Infraestrutura. Fornecido em sacos de 25 kg a ser utilizado no reparo da malha asfáltica e nos serviços de tapa buracos, suprindo as necessidades, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data da realização do Pregão: dia 21/07/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 07 de julho de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº SRP009GCELLI
Processo nº 0051/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G. A. CELLI ANDRADE E CIA LTDA
Objeto: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para compor as Cestas Básicas a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, por um período de 08 meses, para atender famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I e Termo de Referência – Anexo VIII, partes integrantes deste Edital.
Dotação Orçamentária: 10 - 02.02.12-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
Valor: R$ 98.887,49 (noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: 01/07/2021 à 01/07/2022
Data da Assinatura: 01/07/2021
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APRECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 113/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS (INSUMOS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Atenção Básica, Média Complexidade, Vigilância em Saúde, IST/AIDS, Setores de Odontologias e Laboratório Municipal "Jaime Joaquim de Carvalho Filho", conforme as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e Anexo I – Itens e Quantidades".
ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
ODONTOMED CANÃA LTDA	R$ 12.936,80	Doze mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos
W.N. DIAGNÓSTICA EIRELLI EPP	R$ 250.184,50	Duzentos e cinquenta mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos
MS SAÚDE DISTRIB. PROD. HOSP. LTDA-ME	R$ 48.280,30	Quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais e trinta centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação
ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
Secretaria Municipal de Saúde
Três Lagoas/MS, 28 de junho de 2021

FLS.	159
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d69-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

CREDENCIAMENTO

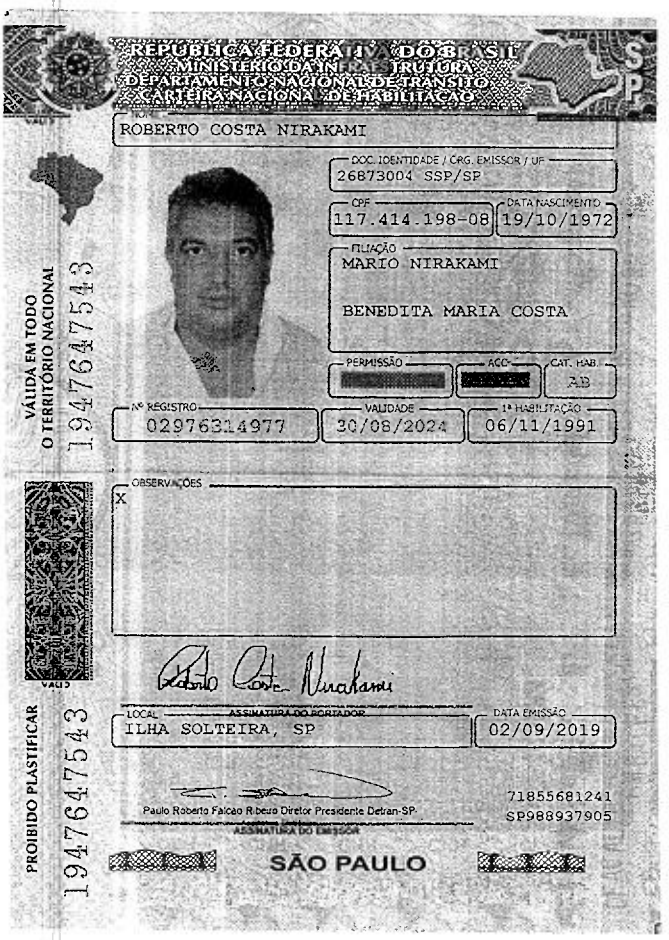

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ROBERTO COSTA NIRAKAMI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 26873004 SSP/SP

CPF: 117.414.198-08

DATA NASCIMENTO: 19/10/1972

FILIAÇÃO: MARIO NIRAKAMI
BENEDITA MARIA COSTA

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 02976314977

VALIDADE: 30/08/2024

1ª HABILITAÇÃO: 06/11/1991

OBSERVAÇÕES:
X

LOCAL: ILHA SOLTEIRA, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 02/09/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

71855681241
SP988937905

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

19476475 43

19476475 43

FLS.	160
VISTO	

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
RUTI CLEIA VERGANI ANDRE
Nome do Empresário
RUTI CLEIA ANDRE NIRAKAMI
Nome Fantasia
Capital Social
8.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
		SP	180.177.838-84

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	13/08/2009

Número de Registro

CNPJ
11.044.783/0001-21

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
15385-000	RUA 15 DE OUTUBRO	516
Bairro	**Munícipio**	**UF**
JARDIM AEROPORTO	ILHA SOLTEIRA	SP

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
13/08/2009	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Atividade Principal (CNAE)
45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

FLS.	161
VISTO	

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME01340711	00018017783884	21/07/2021

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

NAGOYA

Telefone: (18) 99742-8567
Endereço: Av. 15 de Outrobro , 846 - Ilha Solteira - SP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **RUTI CLEIA VERGANI ANDRE**, inscrita no CNPJ nº 11.044.783/0001-21, com sede na Rua 15 de Outubro, nº 516, Jardim Aeroporto, na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, através de seu representante legal infra assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 01/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(**x**) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Ilha Solteira – SP, 22 de Julho de 2021

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE
Representante Legal

FLS.	162
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490dd9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE

TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35124554791	13/08/2009	21/07/2021 14:21:26

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13/08/2009	11.044.783/0001-21	

CAPITAL

R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: R 15 DE OUTUBRO	NÚMERO: 516	
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ILHA SOLTEIRA	CEP: 15385-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

PRESTACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 180.177.838-84, RG/RNE: 252507915 - SP (SSP), RESIDENTE À R 33, 34, JARDIM AEROPORTO, ILHA SOLTEIRA - SP, CEP 15385-000.

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 13/08/2009

INCLUSÃO DE CNPJ 11.044.783/0001-21

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FLS. 163
VISTO

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

NUM.DOC: 340.438/09-5	SESSÃO: 15/09/2009
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA 15 DE OUTUBRO, 516, JARDIM AEROPORTO, ILHA SOLTEIRA - SP, CEP 15385-000.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35124554791
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/07/2021

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 155837882, quarta-feira, 21 de julho de 2021 às 14:21:26.

FLS.	164
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

NAGOYA

Telefone: (18) 99742-8567
Endereço: Av. 15 de Outrobro , 846 · Ilha Solteira SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa **RUTI CLEIA VERGANI ANDRE**, inscrita no CNPJ nº 11.044.783/0001-21, com sede na Rua 15 de Outubro, nº 516, Jardim Aeroporto, na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **Roberto Costa Nirakami**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 26873004, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 117.414.198-08, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 19/2021 – Processo Adm nº 74/2021, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

FLS.	165
VISTO	

Ilha Solteira – SP, 20 de Julho de 2021

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE

Representante Legal

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ILHA SOLTEIRA - SP
Alameda Minas Gerais, 64 – Zona Sul – Ilha Solteira – SP – CEP 15.385-000 – Tel.: (18) 3743-3530 / 3743-5750 – cartorioisa@terra.com.br
Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança à(s) firma(s) de: RUTI CLEIA ANDRE NIRAKAMI. Dou fé. Selo(s)070521
Ilha Solteira - SP, 21/07/2021. Em Testº _____ da verdade.
MARLON AGUIAR MENDONCA
Codigo Seg.: 50494855504950494951504851S3 R$10,40.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
C10400AA0070521

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

NAGOYA

Telefone: (18) 99742-8567
Endereço: Av. 15 de Outrobro , 846 - Ilha Solteira - SP

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Municipio de Selvíria
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo Adm. n° 74/2021 – P.P. n° 19/2021

A empresa **RUTI CLEIA VERGANI ANDRE**, inscrita no CNPJ n° 11.044.783/0001-21, com sede na Rua 15 de Outubro, n° 516, Jardim Aeroporto, na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, através de seu representante legal infra assinado, **DECLARA**, sob as penas das Leis Federais n° 10520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão Presencial n° 19/2021, bem como de seus anexos e que, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação do mesmo.

Ilha Solteira - SP, 22 de julho de 2021.

FLS.	166
VISTO	

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE
Representante Legal
CPF: 180.177.838-84

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

MUNICIPIO DE SELVIRIA.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

PROCESSO Nº 74/2021.

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

VISTO FLS. 2 167

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

PROPOSTA DE PREÇOS

NAGOYA

Telefone: (18) 99742-8567
Endereço: Av. 15 de Outrobro , 846 - Ilha Solteira - SP

NAGOYA
Funilaria e Pintura
CNPJ 11 044 783/0001-21
Inscr. Est. 749.080.022.118
Inscr. Munic. 3.192
(18) 99742 - 8567 / (18) 99715 - 7318
Avenida 15 de Outubro, 846
Aeroporto. CEP: 15.385-000
ILHA SOLTEIRA - SP

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: RUTI CLEIA VERGANI ANDRE
CNPJ: 11.044.783/0001-21
Endereço completo: Rua 15 de Outubro, nº 516, Jardim Aeroporto, na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.
Telefone: (18) 9.9742-8567

FLS.	168
VISTO	

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições do Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital.

Processo Adm. N° 074/2021 - Pregão Presencial N° 019/2021, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cola (junta líquida)	UND.	2	50,00	100,00
2	Barra estrutura painel dianteiro	PEÇA	1	1.160,00	1.160,00
3	Painel teto	PEÇA	1	3.500,00	3.500,00
4	Coluna dianteira Ext	PEÇA	1	4.500,00	4.500,00
5	Coluna CTR EXT LD	PEÇA	1	3.800,00	3.800,00
6	Painel lateral Ext. LD	PEÇA	1	500,00	500,00
7	Painel CJ porta dianteira LE	PEÇA	1	4.000,00	4.000,00
8	Dobradiça porta dianteira Sup. LE	PEÇA	2	800,00	1.600,00
9	Dobradiça porta dianteira Sup. LD	PEÇA	1	800,00	800,00
10	Painel CJ porta traseira LD	PEÇA	1	3.000,00	3.000,00
11	Dobradiça porta traseira Sup. LD	PEÇA	1	500,00	500,00
12	Capô motor	PEÇA	1	2000,00	2.000,00
13	Dobradiça capô motor LE	PEÇA	1	500,00	500,00

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

NAGOYA

Telefone: (18) 99742-8567
Endereço: Av. 15 de Outrobro , 846 Ilha Solteira - SP

14	Dobradiça capô motor LD	PEÇA	1	500,00	500,00
15	Espaçador janela	PEÇA	1	50,00	50,00
16	Suporte para choque dianteiro LE	PEÇA	1	100,00	100,00
17	Grade CJ Dianteiro Inferior	PEÇA	1	450,00	450,00
18	Painel Lateral Tampa Caçamba LE/LD	PEÇA	2	2350,00	4.700,00
19	Moldura CJ canaleta teto LD	LITRO	1	700,00	700,00
20	Emblema três diamantes	PEÇA	1	400,00	400,00
21	Espelho Retrovisor Eletr. LE	PEÇA	1	550,00	550,00
22	Espelho Retrovisor Eletr. LD	PEÇA	1	550,00	550,00
23	Farol CJ dianteiro LE	PEÇA	1	950,00	950,00
24	Guarnição Para Choques Dianteiro LD/LE	PEÇA	2	850,00	1700,00
25	Farol CJ, traseiro LE	PEÇA	1	850,00	850,00
26	Farol CJ, traseiro LD	PEÇA	1	850,00	850,00
27	Lâmpada CJ seta lateral 12v	PEÇA	1	250,00	250,00
28	Vidro CJ parabrisa	PEÇA	1	1500,00	1.500,00
29	Emblema L200 Triton Sport	PEÇA	1	120,00	120,00
30	Guarnição Para Choques Dianteiro	PEÇA	1	140,00	140,00
31	Paralama dianteiro LE	PEÇA	1	600,00	600,00
32	Grade Radiador	PEÇA	1	650,00	650,00
VALOR TOTAL DO LOTE				46.070,00	

LOTE 02 - SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
33	Serviço desmontagem e montagem de peças	Serviços	1	5.000,00	5.000,00
34	Serviço de lanternagem	Serviços	1	5.000,00	5.000,00
35	Serviço de funilaria	Serviços	1	10.000,00	10.000,00
36	Serviço de pintura	Serviços	1	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 30.000,00	
VALOR TOTAL GLOBAL				R$ 76.070,00	

I – Da validade da Proposta: 60 dias. (60 dias).

FLS.	169
VISTO	

II – Banco do Brasil.

.III – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados após a apresentação SSP/SP, CPF da respectiva Nota fiscal e aceite definitivo dos serviços;

NAGOYA
CNPJ 11 044 783/0001-21
Inscr. Est. 749.080.022.118
Inscr. Munic. 3.192
(18) 99742 - 8567 / (18) 99715 - 7318
Avenida 15 de Outubro, 846
Jd. Aeroporto. CEP: 15.385-000
ILHA SOLTEIRA - SP

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d69-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

NAGOYA

Telefone: (18) 99742-8567
Endereço: Av. 15 de Outrobro , 846 - Ilha Solteira - SP

IV – Prazo de execução: durante o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. V – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 8.666/93, Lc123/06 com as atualizações que lhe foram introduzidas.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Ruti Cleia Andre Nirakami
Qualificação (cargo ou função): Representante legal
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão): Brasileira, Casada, Empresária.
Número dos documentos pessoais: RG n° 25250791 SSP/SP; CPF n° 180.177.838-84
Endereço completo: Rua 33, n° 34, Jardim Aeroporto, Ilha Solteira/SP.
-Telefone: (18) 9.9742-8567

Ilha Solteira – SP, 22 de Julho de 2021

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE
Representante Legal

NAGOYA
Funilaria e Pintura
CNPJ 11 044 783/0001-21
Insc. Est. 749.080.022.118
Insc. Munic.. 3.192
(18) 99742 - 8567 / (18) 99715 - 7318
Avenida 15 de Outubro, 845
Jd. Aeroporto. CEP: 15.385-000
ILHA SOLTEIRA - SP

FLS	170
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

HABILITAÇÃO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

PROCESSO Nº 74/2021.

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
RUTI CLEIA VERGANI ANDRE
Nome do Empresário
RUTI CLEIA ANDRE NIRAKAMI
Nome Fantasia
Capital Social
8.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
		SP	180.177.838-84

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	13/08/2009

Número de Registro

CNPJ
11.044.783/0001-21

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
15385-000	RUA 15 DE OUTUBRO	516
Bairro	**Município**	**UF**
JARDIM AEROPORTO	ILHA SOLTEIRA	SP

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
13/08/2009	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Atividade Principal (CNAE)
45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

FLS.	172
VISTO	

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME01340711	00018017783884	20/07/2021

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490669-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.044.783/0001-21 MATRIZ		13/08/2009

NOME EMPRESARIAL
RUTI CLEIA VERGANI ANDRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 15 DE OUTUBRO	516	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.385-000	JARDIM AEROPORTO	ILHA SOLTEIRA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARSONI@UOL.COM.BR	(18) 9742-8567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2021** às **11:39:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS.	173
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RUTI CLEIA VERGANI ANDRE
CNPJ: 11.044.783/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:21 do dia 13/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2022.
Código de controle da certidão: **D437.0011.DFAF.2BA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS.	174
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.044.783/0001-21
Razão Social: RUTI CLEIA VERGANI ANDRE
Endereço: RUA 15 DE OUTUBRO 516 / JD AEROPORTO / ILHA SOLTEIRA / SP / 15385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021072115373910503203

Informação obtida em 21/07/2021 17:21:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS.	175
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.044.783

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

FLS.	176
VISTO	

Certidão nº	30242610	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	13/07/2021 11:44:13	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

Não foi possível imprimir a certidão.
Entre em contato com o órgão responsável (Prefeitura)!

Certidão Negativa de Débitos

Endereço

AV. 15 DE OUTUBRO, 516 - JARDIM AEROPORTO - ILHA SOLTEIRA/SP

VOLTAR

* Para visualização é necessário o Acrobat Reader.
Clique aqui para baixá-lo.

FLS.	177
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490669-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

smaplicont@outlook.com

De: Setor de Tributos Prefeitura <tributos.financas@ilhasolteira.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de julho de 2021 11:02
Para: Sônia Maria Pereira Lima
Assunto: Re: RES: Certidão Negativa de débito - Inscrição Municipal 3192
Anexos: Historico de Debitos Sonia.pdf

Bom dia,segue o histórico em anexo,favor confirmar o recebimento,grato Mauro.

Divisão de Tributos
Departamento de Finanças
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira - SP
Contato: (18) 3743-6006/3743-6094

De: "Sônia Maria Pereira Lima" <smaplicont@outlook.com>
Para: "tributos financas" <tributos.financas@ilhasolteira.sp.gov.br>, "Setor de Dívida Ativa" <dividaativa@ilhasolteira.sp.gov.br>
Cc: "ariel borges" <ariel.borges@ilhasolteira.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 21 de julho de 2021 10:48:59
Assunto: RES: Certidão Negativa de débito - Inscrição Municipal 3192

Bom dia!

Segue comprovante de pagamento das guias.

Solicitamos a liberação para emissão da Certidão negativa de débito.

Desde já agradecemos a atenção

Auxiliadora

S & M Assessoria e Consultoria Contábil
Passeio Teresina 315 -Ilha Solteira-SP
(18) 981340294 Sonia Maria Pereira Lima – Contadora
(18) 991036054 Maria Auxiliadora Meira

De: Ariel da Silva Borges <ariel.borges@ilhasolteira.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de julho de 2021 17:00
Para: Sônia Maria Pereira Lima <smaplicont@outlook.com>
Assunto: Re: Certidão Negativa de débito - Inscrição Municipal 3192
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo boleto com desconto da Taxa de Licença 2014 - Execução Fiscal nº 1500998-05.2018.8.26.0246 e Boleto referente aos Honorários.

FLS.	178
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Sem mais, estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

At.te

Ariel da Silva Borges
Agente Administrativo
Divisão de Dívida Ativa
PREFEITURA DE ILHA SOLTEIRA/SP
Tel/WhatsApp: (18) 3743-6092 e (18) 3743-6059

De: "Sônia Maria Pereira Lima" <smaplicont@outlook.com>
Para: "Setor de Dívida Ativa" <dividaativa@ilhasolteira.sp.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 20 de julho de 2021 16:46:21
Assunto: ENC: Certidão Negativa de débito - Inscrição Municipal 3192

Por favor enviar a guia com código de barra, para pagamento hoje.

Desde já agradeço.

Auxiliadora

S & M Assessoria e Consultoria Contábil
Passeio Teresina 315 -Ilha Solteira-SP
(18) 981340294 Sonia Maria Pereira Lima – Contadora
(18) 991036054 Maria Auxiliadora Meira

De: Setor de Tributos Prefeitura <tributos.financas@ilhasolteira.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de julho de 2021 16:02
Para: Sônia Maria Pereira Lima <smaplicont@outlook.com>
Assunto: Re: Certidão Negativa de débito - Inscrição Municipal 3192

Boa tarde, segue o histórico em anexo. Os valores zerados de ISS significam falta de informação de movimentação "sem movimento", além disso existe uma parcela de taxa de licença de 2014.
Att, Murilo.

Divisão de Tributos
Departamento de Finanças
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira - SP
Contato: (18) 3743-6006/3743-6094

FLS.	179
VISTO	

De: "Sônia Maria Pereira Lima" <smaplicont@outlook.com>
Para: "tributos financas" <tributos.financas@ilhasolteira.sp.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 20 de julho de 2021 15:41:46
Assunto: Certidão Negativa de débito - Inscrição Municipal 3192

Boa tarde,

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

A empresa Ruti Cleia Vergani Andre 18017783884, CNPJ 11.044.783/0001-21 e Inscrição Municipal nº 3192, ao solicitar a certidão negativa de débito no portal, teve como resposta não foi possível e pediu para entrar em contato com o setor.
Por esse motivo peço a gentileza de nos posicionar o que fazer.

Att.

Auxiliadora

S & M Assessoria e Consultoria Contábil
Passeio Teresina 315 -Ilha Solteira-SP
(18) 981340294 Sonia Maria Pereira Lima – Contadora
(18) 991036054 Maria Auxiliadora Meira

FLS.	180
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

SIMPLES NACIONAL

CNPJ	Razão Social
11.044.783/0001-21	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Junho/2021	20/07/2021	07.08.21189.5076359-0	20/07/2021

Observações
CPF: 180.177.838-84
Tributos (R$): INSS 55,00 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI(Versao:3.5.1)

Valor Total do Documento: 60,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 06/2021	55,00			55,00
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI ILHA SOLTEIRA (SP) - 06/2021	5,00			5,00
	Totais	**60,00**			**60,00**

FLS.	181
VISTO	

SENDA (Versão:5.0.0) Página: 1 / 1 08/07/2021 09:34:40

85880000000 8 60000328212 9 01070821189 2 50763590010 5 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85880000000 8 | 60000328212 9 | 01070821189 2 | 50763590010 5

CNPJ:	11.044.783/0001-21
Número:	07.08.21189.5076359-0
Pagar até:	20/07/2021
Valor:	60,00

Pague com o PIX

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

TRIBUTO	EXERCÍCIO	MOEDA	CÓD.MUNICÍPIO
RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS (TRIBUTOS)	2021	R$	1905

INSCRIÇÃO CADASTRAL	NATUREZA
2/ 3192	Reparcelamento de débito

CONTRIBUINTE
RUTI CLEIA VERGANI ANDRE

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
'AVENIDA 15 DE OUTUBRO, 516 '
'JARDIM AEROPORTO'
'15385-000-ILHA SOLTEIRA/SP'

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA 15 DE OUTUBRO, 516
JARDIM AEROPORTO

RELAÇÃO DOS DÉBITOS REPARCELADOS ex: (Exercicio - Receita - Lancamento)
2014 - 007 TL - 0

Data Abertura	Area Utilizada	Aliquota
13/08/2009		%

DESCRIÇÃO DO LANÇAMENTO

TX.LICENCA	37,88
RED.MULTA	-3,79
RED.JUROS	-35,83
JUROS_REN	35,83
MULTA_REN	3,79
CORREÇ_REN	19,25

TOTAL DO LANÇAMENTO	
	57,13

Nº PARCELAS	VALOR POR PARCELA
1	57,13

'APÓS VENCIMENTO: 2% de multa ATÉ 30 dias do vencimento + 1% de juro ao mês OU 5% de multa APÓS 30 dias do vencimento + 1% de juro ao mês'

destaque aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

TRIBUTO / NATUREZA
REN.DÉBIT
Reparcelamento de débito

INSCRIÇÃO CADASTRAL
2/ 3192

SEQUENCIA	EXERCICIO
32540	2021

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE

DECLARO QUE RECEBI O CARNÊ A QUE ESTE SE REFERE

___/___/____

ASSINATURA E NOME POR EXTENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Tributo
RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS (TRIBUTOS)

EXERCÍCIO	PARCELA	VENCIMENTO
2021	1/1	20/07/2021

Inscrição/ Código Processamento
2/ 3192 - 2021 998 1 - 67

Nosso Número
31605225211109261

TX.LICENCA	37,88
RED.MULTA	-3,79
RED.JUROS	-35,83
JUROS_REN	35,83
MULTA_REN	3,79
CORREÇ_REN	19,25

Valor da Parcela	Valor Cobrado
57,13	

Pagador
RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - CNPJ: 11.044.783/0001-21 'AVENIDA 15 DE OUTUBRO, 516 ' 'JARDIM AEROPORTO' - '15385-000-ILHA SOLTEIRA/SP'

Autenticação Mecânica no Verso

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00190.00009 03160.522524 11109.261179 1 86870000005713

Local de Pagamento
PREFERENCIAMENTE NAS AGENCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A.

Vencimento: **20/07/2021**

Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA - 59.754.648/0001-04

Agência/Código Cedente: 2833 / 3160522

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Documento
20/07/2021	2/ 3192	99	Não	20/07/2021

Nosso Número: 31605225211109261

Uso Banco	Cip	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor (x)
		17	R$		

1 (=) Valor do Documento: 57,13

Instruções

2 (-) Desconto

3 (+) Multa

4 (+) Juros

5 (+) Correção

6 (=) Valor Cobrado

2/ 3192 - 2021 998 0 1 - 67

Sacado (Contribuinte) / Endereço de Correspondência
RUTI CLEIA VERGANI ANDRE CNPJ: 11.044.783/0001-21
'AVENIDA 15 DE OUTUBRO, 516 '
'JARDIM AEROPORTO' - '15385-000-ILHA SOLTEIRA/SP'

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica no Verso

FLS.	182
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

TRIBUTO	EXERCÍCIO	MOEDA	COD.MUNICÍPIO
HONORARIOS DE ADVOGADOS	2021	R$	1905

INSCRIÇÃO CADASTRAL	NATUREZA
0/ 11044783000121	Não tributária

CONTRIBUINTE
RUTI CLEIA VERGANI ANDRE

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
'AVENIDA 15 DE OUTUBRO, 516 '
'JARDIM AEROPORTO'
'15385-000-ILHA SOLTEIRA/SP'

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA 15 DE OUTUBRO, 516
JARDIM AEROPORTO

DESCRIÇÃO DO LANÇAMENTO

HON	5,71

TOTAL DO LANÇAMENTO 5,71

Nº PARCELAS	VALOR POR PARCELA
1	5,71

destaque aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

TRIBUTO / NATUREZA
HON
Não tributária

INSCRIÇÃO CADASTRAL
0/ 11044783000121

SEQUENCIA	EXERCÍCIO
32541	2021

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE

DECLARO QUE RECEBI O CARNÊ A QUE ESTE SE REFERE ___/___/___

ASSINATURA E NOME POR EXTENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Tributo
HONORARIOS DE ADVOGADOS

EXERCÍCIO	PARCELA	VENCIMENTO
2021	1/1	20/08/2021

Inscrição/ Código Processamento
0/ 11044783000121 - 2021 050 1 - 79

Nosso Número
31605225211109262

HON	5,71

Valor da Parcela	Valor Cobrado
5,71	

Pagador
RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - CNPJ: 11.044.783/0001-21 'AVENIDA 15 DE OUTUBRO, 516 ' 'JARDIM AEROPORTO' - '15385-000-ILHA SOLTEIRA/SP'

Autenticação Mecânica no Verso

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00190.00009 03160.522524 11109.262177 4 87180000000571

Local de Pagamento
PREFERENCIAMENTE NAS AGENCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A.

Vencimento
20/08/2021

Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA - 59.754.648/0001-04

Agência/Código Cedente
2833 / 3160522

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Documento
20/07/2021	0/ 11044783000121	99	Não	20/07/2021

Nosso Número
31605225211109262

Uso Banco	Cip	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
		17	R$		(x)

1 (=) Valor do Documento 5,71

Instruções

2 (-) Desconto

3 (+) Multa

4 (+) Juros

5 (+) Correção

6 (=) Valor Cobrado

0/ 11044783000121 - 2021 050 0 1 - 79

Sacado (Contribuinte) / Endereço de Correspondência
RUTI CLEIA VERGANI ANDRE CNPJ: 11.044.783/0001-21
'AVENIDA 15 DE OUTUBRO, 516 '
'JARDIM AEROPORTO' - '15385-000-ILHA SOLTEIRA/SP'

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica no Verso

FLS.	183
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29



20/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 19:06:58
283302833 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARIA LUCIA ANDRE NIRAKAM
AGENCIA: 2833-9 CONTA: 108.315-5

BANCO DO BRASIL

00190000090316052252411109262177487180000000571
BENEFICIARIO:
MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA
NOME FANTASIA:
MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA
CNPJ: 59.754.648/0001-04
PAGADOR:
RUTI CLEIA VERGANI ANDRE
CNPJ: 11.044.783/0001-21

NR. DOCUMENTO	72.002
NOSSO NUMERO	31605225211109262
CONVENIO	03160522
DATA DE VENCIMENTO	20/08/2021
DATA DO PAGAMENTO	20/07/2021
VALOR DO DOCUMENTO	5,71
VALOR COBRADO	5,71

NR.AUTENTICACAO C.6F5.801.A4B.9AC.93D

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678

SALVAR OU COMPARTILHAR

FLS. 194 VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490649-55bf-4d95-859c-a8838fa0f29

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29



20/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 19:03:20
283302833 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARIA LUCIA ANDRE NIRAKAM
AGENCIA: 2833-9 CONTA: 108.315-5

BANCO DO BRASIL

00190000090316052252411109261179186870000005713
BENEFICIARIO:
MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA
NOME FANTASIA:
MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA
CNPJ: 59.754.648/0001-04
PAGADOR:
RUTI CLEIA VERGANI ANDRE
CNPJ: 11.044.783/0001-21

NR. DOCUMENTO	72.001
NOSSO NUMERO	31605225211109261
CONVENIO	03160522
DATA DE VENCIMENTO	20/07/2021
DATA DO PAGAMENTO	20/07/2021
VALOR DO DOCUMENTO	57,13
VALOR COBRADO	57,13
NR.AUTENTICACAO	9.87A.C01.820.14C.D7C

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678

SALVAR OU COMPARTILHAR

VISTO | FLS. 185



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/07/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 19.10.35
2833902833

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARIA LUCIA ANDRE NIRAKAM
AGENCIA: 2833-9 CONTA: 108.315-5

Convenio	DAS - SIMPLES NACIONAL	
Codigo de Barras	85880000000-8	60000328212-9
	01070821189-2	50763590010-5
Data do pagamento		20/07/2021
Valor Total		60,00

DOCUMENTO: 072003
AUTENTICACAO SISBB:
2.A10.E02.F3F.DEC.61A

O Seguro Auto do BB protege seu veiculo garantindo comodidade, seguranca e beneficios.
Saiba mais em bb.com.br/seguros

SALVAR OU COMPARTILHAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUTI CLEIA VERGANI ANDRE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.044.783/0001-21
Certidão nº: 21764579/2021
Expedição: 13/07/2021, às 11:42:40
Validade: 08/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUTI CLEIA VERGANI ANDRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.044.783/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS.	186
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 292068 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/07/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE, CNPJ: 11.044.783/0001-21, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de julho de 2021.

FLS.	187
VISTO	

PEDIDO N°: *0049776282*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

NAGOYA

Telefone: (18) 99742-8567
Endereço: Av. 15 de Outubro , 846 - Ilha Solteira - SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, Pregão Presencial n° 19/2021

Pelo presente instrumento, a empresa **RUTI CLEIA VERGANI ANDRE**, inscrita no CNPJ n° 11.044.783/0001-21, com sede na Rua 15 de Outubro, n° 516, Jardim Aeroporto, na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

FLS.	188
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/1949060d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

NAGOYA
Telefone: (18) 99742-8567
Endereço: Av. 15 de Outrobro , 846 - Ilha Solteira - SP

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sr.(a) Ruti Cleia Andre Nirakami, Portador(a) do RG sob nº 25250791 SSP/SP e CPF nº 180.177.838-84, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: MUNICÍPIO DE SELVIRIA Estado do Mato Grosso do Sul Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS CNPJ 15.410.665/0001-40 / e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com – Telefone: (67) 3579 1485 / Telefone: (18) 9.9742-8567 / E-mail: carsoni@uol.com.br

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) RUTI CLEIA VERGANI ANDRE, portador(a) do CPF/MF sob n.º 180.177.838-84, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 019/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Ilha Solteira - SP, 22 de julho de 2021.

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE
Representante Legal

FLS.	189
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490649-55b1-4d95-859c-a8838faa0f29

NAGOYA

Telefone: (18) 99742-8567
Endereço: Av. 15 de Outrobro , 846 - Ilha Solteira - SP

DECLARAÇÃO

Ao
Municipio de Selvíria
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo Adm. n° 74/2021 – P.P. n° 19/2021

A empresa **RUTI CLEIA VERGANI ANDRE**, inscrita no CNPJ n° 11.044.783/0001-21, com sede na Rua 15 de Outubro, n° 516, Jardim Aeroporto, na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, através de seu representante legal infra assinado, **DECLARA**, sob as penas das Leis Federais n° 10520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Ilha Solteira - SP, 22 de julho de 2021.

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE
Representante Legal
CPF: 180.177.838-84

FLS.	190
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d9-55b1-4d95-859c-a88388aa0f29

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

ATAS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 074/21
PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2021
Sessão: 1
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
Detalhamento do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

Na data de 22 de julho de 2021, às 08:00, Reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, juntamente com as empresas composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
446	22/01/2021	Arlinda Pereira da Costa	Membro		
446	22/01/2021	Gentil Rosa Camargo Junior	Membro		
446	22/01/2021	Juliano Barbosa Dolores	Pregoeiro		
446	22/01/2021	Juvenal da Conceição	Membro		
446	22/01/2021	Lillian Michely Queiroz de Souza	Membro		

CREDENCIAMENTO

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão, recebendo o credenciamento juntamente com os envelopes de "proposta e habilitação". Em seguida iniciou o credenciamento das empresas interessadas, consistindo no exame dos documentos apresentados, visando à comprovação dos poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
4004959 Sim	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE ROBERTO COSTA NIRAKAMI	MEI 117.414.198-08	11.044.783/0001-21 26.873.004	Sim

FLS.	191
VISTO	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item	Lote	Descrição do Lote		
1	00000001	LOTE I		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	4004959	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE MEI	71.570,00	Classificados

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüencia de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Item		Lote	Descrição do Lote			
1		0000000	LOTE I			
Rodada	Nº Lance	1 Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
		4004959	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE MEI	0,00	71.570,00	Finalizado
		4004959	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE MEI	0,01	71.560,00	Negociado

Após a fase de lances, o Sr. Pregoeiro passou a negociação direta com o representante da empresa melhor qualificada, com intuito de obter melhor preço. Após a negociação direta e de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu o envelope n° 02 "Habilitação" referente à documentação da licitante classificada, passando a rubricas, conferência, autenticidade e lançamento no sistema.

HABILITAÇÃO

Desta forma, após a habilitação, o Pregoeiro declarou a empresa na lista abaixo, vencedora. Sendo assim, a classificação final teve o seguinte resultado:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4004959	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE	MEI	ROBERTO COSTA NIRAKAMI	Habilitado

RECURSO

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final e à condução do certame pelo Pregoeiro, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	4004959 Lote	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE CNPJ: 11.044.783/0001-21 R 15 DE OUTUBRO, 516 ******** - JARDIM AEROPORTO, ILHA SOLTEIRA - SP, CEP: 15385-000 Telefone: (18) 9742-8567 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE I		71.560,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		71.560,00

Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 09h35m e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

FLS.	192
VISTO	

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Arlinda Pereira da Costa
Cargo: Membro
PORTARIA: 446 DE 22/01/2021

Gentil Rosa Camargo Junior
Cargo: Membro
PORTARIA: 446 DE 22/01/2021

Juliano Barbosa Dolores
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 446 DE 22/01/2021

Juvenal da Conceição
Cargo: Membro
PORTARIA: 446 DE 22/01/2021

Lillian Michely Queiroz de Souza
Cargo: Membro
PORTARIA: 446 DE 22/01/2021

Proponentes:

Representante: ROBERTO COSTA NIRAKAMI
CPF.: 117.414.198-08
RG.: 26.873.004
Empresa: RUTI CLEIA VERGANI ANDRE

FLS.	193
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Licitação: **000074/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

4004959 - RUTI CLEIA VERGANI ANDRE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd.:	Valor Unitário	Valor Total
					71.560,00	71.560,00

Marca

Valor Total Geral: 71.560,00

Valor Total da Licitação: 71.560,00

FLS.	194
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Licitação: **000074/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item	Lote	Descrição do Lote
1	**00000001**	**LOTE I**

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vlr. Lance Tot.	Situação
		400495	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE	0,00	71.570,00	Finalizado
		400495	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE	0,01	71.560,00	Negociado

FLS.	195
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Licitação: **000074/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	LOTE I	71.560,00

Valor Total da Licitação: 71.560,00

FLS.	196
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Licitação: **000074/21 PREGÃO PRESENCIAL**

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
00000001 - LOTE I			
	Proposta para todos os itens		1

Valor Cotado/Estimado	Valor Final	% Economicidade	Melhor Proposta	Valor Final	% Economicidade
81.687,60			71.570,00		

RESUMO TOTAL DE ECONOMICIDADE

Valor Cotado/Estimado	Valor Final	% Economicidade	Melhor Proposta	Valor Final	% Economicidade
81.687,60	**0,00**	**0**	**71.570,00**	**0,00**	**0**

FLS.	197
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2021

Resultado de Licitação

Processo ADM Nº 074/21
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Data Abertura:
22/07/202108:00(MS).

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

PARTICIPANTES

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - MEI

VENCEDORES

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE. Perfazendo o valor total de R$ 71.560,00 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 71.560,00 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

Selvíria - MS, 22 de julho de 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

FLS.	198
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490b69-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Licitação: **000074/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item	Lote	Descrição do Lote		
Código	Proponente / Fornecedor		Adjudicado	Motivo
1	00000001	LOTE I		
400495	RUTI CLEIA VERGANI ANDRE		Sim	

FLS.	199
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838aa0f29

Resultado de Licitação PROCESSO ADM 074-2021 - PP 19-21 - FUNILARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2021

Resultado de Licitação

Resultado de Licitação

Processo ADM Nº 074/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Data Abertura:

22/07/202108:00(MS).

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde .

PARTICIPANTES

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - MEI

VENCEDORES

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE MEI . Perfazendo o valor total de R$ 71.560,00 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 71.560,00 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

Selvíria - MS, 22 de julho de 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal

Republicação por incorreção PORTARIA Nº 1.193 De 21 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 18/2021 e dá outras providências" .

O Senhor **Hercules Flávio Barbosa,** Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **José Anulino Ferreira Junior** , brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 38.597.437-1 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 373.148.954-91 ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 18, firmado entre a Câmara Municipal de Selviria - MS e terceiro, cujo objeto Contratação de serviço de assinatura anual de revista impressa à Câmara Municipal de Selvíria/MS, com periodicidade mensal.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 21 de julho de 2021.

FLS.	200
VISTO	

Hercules Flavio Barbosa

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº 074/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

Solicitamos de V.S.a **PARECER JURÍDICO FINAL,** do processo em epígrafe, visando à continuidade dos atos seguintes: adjudicação, homologação e contratos.

OBJETO:-

O objeto da presente licitação refere-se a "Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".

Trata-se de sessão realizada no dia 22 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Selvíria - MS, 23 de julho 2021.

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
CHEFE DEPARTAMENTO

FLS.	201
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490669-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial nº 019/2021
Processo Administrativo nº 074/2021
Solicitante: Chefe de Departamento

Direito Administrativo. Pregão Presencial. Proposta pelo critério de menor preço por lote. Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veiculo Mitsubishi L200 Triton, ano/ modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão de obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I- Termo de Referencia e condições constantes neste Edital.

Assunto - Parecer da Assessoria Jurídica sobre a licitação, de acordo com o que estabelece o artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

Senhor Prefeito,

Instaurou-se o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, da qual constitui como objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O certame iniciou-se com a expedição do Pregão Presencial nº 019/2021, Processo Administrativo n.º 074/2021 e suas devidas publicações nos órgãos de imprensa, conforme preceitua a Lei de Licitações nº 8.666/ 93.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2021 às 08:00(MS) foi aberta a sessão para o certame, com o seguinte participante:

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - MEI

Tendo como vencedora a seguinte empresa: RUTI CLEIA VERGANI ANDRE MEI. Perfazendo o valor total de R$ 71.560,00 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais); conforme resultado da ata.

Os autos vieram para parecer da Assessoria Jurídica do Município.

É o breve relatório.

Da detida análise dos autos, nota-se que os atos praticados no procedimento licitatório obedeceram às regras legais estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos constam, opinamos ser viável a homologação do presente procedimento.

S. M.J., sem vínculo

Selvíria – MS, 23 de julho de 2021

FLS.	202
VISTO	

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
OAB/MS nº 22.048

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 019/2.021, Processo Adm. n° 074/2021, pelo tipo de menor preço por LOTE 01, em favor da empresa: RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - MEI, CNPJ. nº 11.044.783/0001-21, vencedora do LOTE 01, no valor total de R$71.560,00(setenta e um mil quinhentos e sessenta reais), "Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 23 de julho de 2.021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

PROCESSO	203
FLS	04

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838fea0f29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Processo Adm. n° 074/2021, na modalidade de Pregão Presencial n.º 019/2.021, pelo tipo de menor preço por lote, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitantes vencedores as empresas: RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - MEI, CNPJ. nº 11.044.783/0001-21, "Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".

Selvíria - MS, 23 de julho de 2.021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO	204
FLS	9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/194906d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 23 de julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Homologação PROCESSO ADM 074-2021 - PP 19-21 - FUNILARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Processo Adm. nº 074/2021, na modalidade de Pregão Presencial n.º 019/2.021, pelo tipo de menor preço por lote, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitantes vencedores as empresas: RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - MEI, CNPJ. nº 11.044.783/0001-21, "Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".

Selvíria - MS, 23 de julho de 2.021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Adjudicação - PROCESSO ADM 074-2021 - PP 19-21 - FUNILARIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 019/2.021, Processo Adm. nº 074/2021, pelo tipo de menor preço por LOTE 01, em favor da empresa: RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - MEI, CNPJ. nº 11.044.783/0001-21, vencedora do LOTE 01, no valor total de R$71.560,00(setenta e um mil quinhentos e sessenta reais), "Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 23 de julho de 2.021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

planejamento

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 97/2019.

O Prefeito Municipal De Selvíria, no uso de suas atribuições legais, vem retificar a Extrato do segundo termo aditivo do contrato 97/2019 publicada no DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, no dia 22/07/2021, NÚMERO DA EDIÇÃO: 2894, cuja alteração está a seguir elencada:

ONDE SE LEU: CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

... 13 junho de 2020 e término em 12 de junho de 2021...

LEIA - SE: CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

... 13 de junho de 2021 e termino em 12 de junho de 2022...

As demais condições permanecem inalteradas.

FLS.	205
VISTO	

Selvíria/MS, 23 de julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000125119**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2021**

Usuário: **CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA**

Unidade Gestora: **FMS/SV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVIRIA**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **30/07/2021 10:29:41**

Meio Entrega: **TCE Digital**

PROCESSO 74/2021
FLS 206
VISTO

1ª fase
Envio Posterior
30/07/2021.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/1949066d9-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000125132**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2021**

Usuário: **CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA**

Unidade Gestora: **FMS/SV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVIRIA**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **30/07/2021 10:51:17**

Meio Entrega: **TCE Digital**

PROCESSO 74/2021
FLS. 207
ASTO

2º Termo Aditivo e homologação do Pregão 30/07/2021

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/19490609-55bf-4d95-859c-a8838faa0f29